

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 221/2026

O MUNICÍPIO de Contenda, torna público que, às 09:00 horas do dia 13 de outubro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 13/10/2026.

Horário: 09:01hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia 13/10/2026.

Plataforma: BLL compras, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Doutor Anadyr De Moura Carvalho, Centro, Contenda. Objeto: Reforma do Centro de Convivência do Idoso contendo: instalações elétricas, troca de forro e atendimento às normas de segurança dos Bombeiros. Área Construída: 799,02 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 64.608,22 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e vinte e um centavos). Preço máximo: R\$ 646.082,20 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
--

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 73

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA
--

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA



1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 646.082,20 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos), sendo 65,49% referente aos materiais e 34,51% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Contenda/PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo D).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Contenda/PR .

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **de Contenda/PR** e no Sistema Eletrônico de Licitações (www.bllcompras.org.br)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (www.bllcompras.org.br)

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.



2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL compras, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL compras (www.bllcompras.org.br).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL compras**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL compras**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:



3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;



c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo 0,5% (meio por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.



6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA	399,51 m²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou



Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaquidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3625-1212 até o dia 09/10/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno



das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):



$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).



7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.



15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da aprovação do orçamento estimado pelo Paracidade até a data do efetivo adimplemento da obrigação, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez) do valor total do contrato, nas seguintes condições:



16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Lapa - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);



- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Contenda , 17 de setembro de 2026.
Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

Assinado por:
Fabio Fernandes
,,667-03 24/09/2026 - 14:52
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW



ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta)



dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto



duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



- b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
- b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, durante o prazo de vigência do contrato, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data base da aprovação do orçamento estimado pelo Paranaidade, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, sendo calculado com base no índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado



R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.



11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de _____ dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.



16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:



19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Lapa/PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG



RG



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS
CARTILHA GLOBAL
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU
EDIFICAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/((1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		5,00
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		8,65
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,20	3,45	4,00
RISCOS	1,18	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,08	0,85	1,23
LUCRO	7,38	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,97	15,28	19,69
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	24,97%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		



ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM



ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com
sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____,
CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

PAM



ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

_____ Σ Valor do compromisso = _____

_____ Σ Valor já faturado = _____

SC = _____ Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:



DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



ANEXO XI
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM



ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:



ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitante)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)





ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1sCnbodEBfwPRqjk0uIT_CrTEdnuktoDI?usp=sharing
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1sCnbodEBfwPRqjk0uIT_CrTEdnuktoDI?usp=sharing
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1sCnbodEBfwPRqjk0uIT_CrTEdnuktoDI?usp=sharing
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 221 / 2026

Secretaria Demandante: Secretaria de Promoção e Assistência Social

Servidor Responsável pelo TR: Giuliano Cunha Coutinho

Data da Elaboração: 09/09/2026

MODALIDADE:	☐ Dispensa ☐ Pregão ☒ Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	☐ Registro de Preços ☒ Contrato ☐ Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI), abrangendo a adequação às normas de prevenção e combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), especialmente quanto à sinalização fotoluminescente de emergência, tratamento retardante de chamas, instalação de sensores apropriados, saídas de emergência com portas corta-fogo, substituição de forro adequado às exigência de segurança do CBMPR, dentre outros equipamentos obrigatórios; a reforma também requer a substituição de calhas de captação pluvial para solução de infiltrações crônicas; Atualização do cabeamento elétrico, com a instalação de novos sistemas de iluminação; Fechamentos e elevações de alvenaria conforme indicado, e peças em concreto, incluindo toda a preparação, demolição, remoções, instalações específicas e tubulações necessárias; Instalação de equipamentos para atividades físicas de idosos; Restauro do entorno com implantação de jardim e áreas com piso intertravado, bancos de concreto, postes de iluminação, cerca e grama; Ajustes e aprimoramentos, incluindo pintura interna e externa; pequenos reparos e adaptações nas instalações para melhoria de uso geral do espaço público — conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e documentos técnicos pertinentes.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução da obra de reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI) conforme projeto aprovado	Serviço	R\$ 646.082,20	R\$ 646.082,20

Para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023 de Contenda/PR, o objeto caracteriza-se como OBRA DE ENGENHARIA (REFORMA), haja vista envolver intervenções típicas da construção civil, como fechamento de vãos técnicos, demolição de alvenarias existentes, concretagem de bases perimetrais e alteração geométrica de pavimentação externa, cujos padrões de desempenho e qualidade estão detalhadamente delimitados em projetos executivos e no Memorial Descritivo. O certame será processado na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Global e modo de disputa aberto.



1.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.1.1. Esta contratação foi estruturada considerando-se a racionalidade técnica e econômica de todas as etapas do ciclo de vida da reforma do CCI, visando o menor dispêndio global para o Município de Contenda:

I) Concepção e Planejamento: Projetos executivos compatibilizados e orçados sob parâmetros oficiais (DER/PR e SINAPI), reduzindo o risco de aditivos por falhas de previsão;

II) Execução (Investimento Inicial): Contratação em regime de preço global, com pagamento estritamente vinculado ao cumprimento de metas do cronograma e aprovação em testes de engenharia;

III) Uso e Operação (Sustentabilidade): Redução dos custos operacionais do prédio pela substituição integral do sistema de iluminação por tecnologia LED (eficiência energética) e exigência de entrega de manuais técnicos de conservação e uso (NBR 14037) pela contratada;

IV) Manutenção (Garantia): Mitigação de custos de conservação com a garantia de 05 (cinco) anos para elementos estruturais, coberturas, impermeabilizações e segurança preventiva contra incêndio e 12 (doze) meses para acabamentos;

V) Descarte (Destinação Final): Destinação ambientalmente adequada de resíduos (PGRCC/CONAMA 307/2002), pesagem e guarda de cabeamento de cobre antigo e logística reversa para descarte de lâmpadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade em atender à legislação, sanar deficiências e solucionar problemas críticos existentes na edificação do Centro de Convivência do Idoso (CCI), localizado na Rua Anadyr de Moura Carvalho, 116, Centro. A mencionada edificação deve estar adequada às normas de prevenção e combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR). É necessário resolver as infiltrações oriundas das calhas da cobertura, pois comprometem os forros, e ambos já encontram-se comprometidos. Substituir o sistema elétrico, de iluminação, e instalar o sistema de proteção. A parte interna e externa passará por repintura, após a finalização das diversas instalações previstas. Equipamentos para atividades físicas de idosos, urbanização e jardinagem fazem parte do escopo. Tendo em vista que os serviços de engenharia requerem mão de obra específica e que a administração municipal não possui no momento, a contratação de empresa especializada para execução da reforma é indispensável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Para cumprimento do objeto a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com obras e serviços de engenharia civil;
2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
3. Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado;
4. Equipe técnica e operacional qualificada;
5. Utilização de materiais e processos construtivos adequados e certificados;
6. Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras e fornecimento de EPIs;
7. Responsabilidade técnica dos serviços executados com ART/RRT comprovadamente quitada.



8. Execução conforme projetos aprovados, memoriais descritivos, planilha orçamentária e especificações técnicas pertinentes;
9. Atendimento às normas de segurança, acessibilidade, meio ambiente e incêndio;
10. Atendimento rigoroso às normas técnicas da ABNT;
11. Utilização de materiais novos e de primeira qualidade;
12. Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
13. Rigoroso cumprimento do cronograma aprovado;
14. Execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro;
15. Proibição de alterações no projeto sem prévia aprovação da fiscalização e setor técnico;
16. Correção imediata de serviços em desconformidade, sem ônus à Administração;
17. Entrega da obra em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.
18. Manutenção de responsável técnico e de preposto para comunicação com a fiscalização;
19. Garantia de segurança do canteiro de obras e do entorno;
20. Fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços;
21. Permissão de fiscalização, medição e acompanhamento pela Administração;
22. Responsabilização por danos causados à Administração ou a terceiros;
23. Manutenção de todas as condições de habilitação técnica e operacional durante toda a vigência contratual.
24. Manter documentação de regularidade atualizada;
25. Obrigatoriedade de apresentação dos projetos “as built” ao final da execução;
26. Realização de ensaios tecnológicos e controles de qualidade dos materiais empregados sempre que solicitado pela fiscalização;
27. Cumprir as cláusulas contratuais e determinações da fiscalização;
28. Manter registros da execução, como diário de obras e medições;
29. Comunicar imediatamente ocorrências que afetem a obra;
30. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias.
31. Garantia da qualidade, segurança e durabilidade dos serviços;
32. Correção de falhas ou vícios sem ônus para a Administração;
33. Garantia e responsabilidade objetiva pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez, estabilidade e segurança das estruturas, coberturas, impermeabilizações e instalações elétricas/preventivas executadas na reforma, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em estrito alinhamento com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e com o item 5.4.1 do Caderno de Encargos;
34. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os demais serviços e acabamentos ordinários de construção civil que não interfiram na solidez e segurança estrutural ou operacional dos sistemas prediais;
35. Responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros;
36. Manutenção de seguros, quando exigidos;
37. Responsabilidade até o recebimento definitivo da obra.
38. Atendimento integral à legislação ambiental vigente;
39. Gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
40. Controle de poeira, ruídos e consumo de recursos naturais;
41. Prevenção de vazamentos e contaminações;
42. Minimização de impactos à vizinhança;
43. Cumprimento de licenças ou dispensas ambientais aplicáveis.
44. Observância rigorosa de níveis, alinhamentos e acabamentos;
45. Alterações técnicas somente mediante autorização da fiscalização;
46. Entrega da obra, limpa, desimpedida e em perfeito estado de uso.

3.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

A empresa CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica operacional e profissional para garantir a execução da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos na fase de habilitação:



3.1.1. Capacidade Técnica Operacional (Empresa):

A) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

B) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados, em estrita consonância com a Planilha de Grandes Itens do PARANACIDADE:

Descrição do Objeto (Capacidade Técnico-Operacional)	UND	Quantidade em Obra	Quantidade Mínima a Comprovar (Edital 50%)
Execução de Reforma de Edificações de Concreto Armado ou Alvenaria	m²	799,02	399,51

- Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica da empresa somente serão aceitos como prova de capacitação se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados à ART/RRT sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

C) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ou Atestado de Visita Técnica, se realizada).

3.1.2. Capacidade Técnica Profissional (Responsável Técnico):

A) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

- O responsável técnico indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar diretamente da execução da obra objeto da licitação.

B) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que comprove a execução de, no mínimo, 01 (uma) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação (consistente em reforma ou construção de edificação de concreto armado ou alvenaria).

C) Comprovação de vínculo profissional ou contratual do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução do objeto, a ser demonstrada mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



- Contrato Social ou Estatuto em vigor (quando sócio ou diretor);
- Certidão de Registro Profissional no CREA ou CAU em que conste a indicação do profissional como responsável técnico da empresa;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou
- Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil ou Declaração Formal de Compromisso de Vinculação Contratual para a execução da obra (conforme Anexo IX do Edital do PARANACIDADE)

3.2. CONDIÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

3.2.1. A realização de vistoria técnica ao local da obra é facultativa, constituindo um direito subjetivo da licitante para a obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta.

3.2.2. Caso opte por realizar a vistoria técnica, a licitante deverá agendá-la previamente junto ao Município. Em cumprimento ao Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração disponibilizará datas e horários diferentes e individuais para cada interessado, sendo vedada a realização de vistorias conjuntas por mais de um licitante.

3.2.3. A ausência de vistoria técnica não eximirá a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos, nem justificará futuros pedidos de aditivos contratuais ou alegação de desconhecimento das condições, peculiaridades e dificuldades locais da reforma.

3.2.4. Caso opte por não realizar a vistoria técnica, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, a "Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Obra", a qual deverá ser obrigatoriamente assinada pelo seu Responsável Técnico (Arquiteto ou Engenheiro habilitado), atestando o pleno conhecimento das condições, peculiaridades e riscos da contratação, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021

3.2.5. Elementos obrigatórios da Declaração de Pleno Conhecimento.

3.2.5.1. A "Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Obra" referida no subitem anterior deve ser apresentada em papel timbrado da licitante e conter, obrigatoriamente:

- Identificação do processo licitatório e indicação expressa do objeto (Reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI);
- Nome completo, CPF, número do registro profissional ativo no conselho competente (CREA ou CAU) e assinatura eletrônica ou física do Responsável Técnico da licitante;
- Manifestação inequívoca de que o profissional teve pleno acesso e analisou detalhadamente as plantas, desenhos técnicos, especificações e memoriais disponibilizados no edital;
- Declaração, sob as penas da lei, de que o profissional obteve todas as informações necessárias, conhece plenamente o local, as condições de realização e os riscos da reforma, mesmo optando pela não realização da vistoria física presencial;
- Termo de assunção integral de responsabilidade técnica pela adequação de sua proposta comercial às condições físicas e estruturais do prédio,



comprometendo-se a executar a reforma sem pleitear futuros aditivos de valor ou de prazo sob justificativa de desconhecimento das peculiaridades locais do CCI.

3.3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.3.1. Garantia de Regularidade Trabalhista e Previdenciária: Como condição obrigatória para a liberação e pagamento de cada medição mensal, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as guias devidamente quitadas de INSS (GPS/DCTFWeb), FGTS (GRF/CRF) e folha de pagamento nominal de todos os funcionários alocados diretamente no CNO ativo desta obra, referente ao mês de execução dos serviços.

3.3.1.1. Distinção entre Regularidade Específica e Cadastral Geral (SICAF): A retenção financeira por descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais dos operários alocados na obra do CCI (prevista no subitem 3.3.1) constitui medida de autoproteção da Administração contra a responsabilidade civil solidária/subsidiária trabalhista (Artigo 121, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

I) Esta retenção específica de campo prevalece sobre a regra de pagamento do subitem 6.4.2.4 (irregularidade geral do SICAF), de modo que o pagamento de qualquer medição permanecerá bloqueado até que os salários, o FGTS Digital e a DCTFWeb vinculados ao CNO da reforma estejam integralmente quitados;

II) Caso a inadimplência documental ou financeira da CONTRATADA com seus funcionários persista por mais de 15 (quinze) dias úteis, o Município de Contenda, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM), poderá utilizar os valores retidos da medição para efetuar o pagamento direto de salários e encargos trabalhistas aos operários, descontando tais valores da fatura da empresa, visando evitar o abandono ou paralisação das frentes de serviço (conforme a MAR - ID 16 do empreendimento).

3.3.2. Garantia de Execução Contratual (Garantia de Fiel Cumprimento): Como condição precedente para a assinatura do Contrato Administrativo, a proponente vencedora deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima do Contrato.

3.3.2.1. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, esta deverá apresentar a apólice no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação e, obrigatoriamente, antes da assinatura do contrato, em estrito atendimento ao Artigo 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao item 10.3 do Contrato de Empreitada Global.

3.3.2.2. Garantia Adicional (Propostas Abaixo de 85% do Orçamento): Como condição para a assinatura do contrato, será exigida Garantia Adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença exata entre este limite (85%) e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo da prestação da Garantia de Execução ordinária de 5%, em estrito cumprimento ao Artigo 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao item 10.2.1 da Cláusula Décima do Contrato Padrão do PARANACIDADE.

3.3.3. Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil (Seguros Operacionais): Como condição precedente obrigatória e improrrogável para a realização da Reunião de Partida e consequente Liberação do Canteiro de Obras (e não para a assinatura do contrato), a CONTRATADA deverá protocolar junto à Fiscalização Municipal a cópia integral da apólice quitada do Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil



Geral, cobrindo sinistros na estrutura existente do CCI, roubo/furto no canteiro, intempéries e danos materiais e corporais causados a terceiros, sob as condições estabelecidas nas Seções 3.1.2 e 5.4.1 do Caderno de Encargos .

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DIRETRIZ GERAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Cumprimento Integral dos Documentos Técnicos: A execução da reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI) deverá obedecer integralmente aos projetos executivos e complementares, ao Memorial Descritivo, à Planilha Orçamentária de Referência, ao Cronograma Físico-Financeiro, aos detalhamentos construtivos e ao Caderno de Encargos, documentos que passam a integrar este Termo de Referência (TR) para todos os fins técnicos e jurídicos.

4.1.2. Interpretação, Ordem de Prevalência e Resolução de Conflitos: Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, observada a prevalência das disposições do Edital e do Contrato quanto às condições administrativas, temporais, financeiras e jurídicas da avença, e dos projetos, memoriais descritivos, caderno de encargos e especificações técnicas quanto às características técnicas, dimensionais e métodos executivos do objeto.

- Ocorrendo eventual divergência técnica exclusiva entre as peças do projeto executivo, prevalecerá a especificação do Memorial Descritivo ou a representação gráfica de maior detalhamento e rigor construtivo, mediante validação formal da Fiscalização Técnica

4.2. REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA

- **Regime de Execução Indireta:** A execução da obra ocorrerá sob o regime de Empreitada por Preço Global, em estrito alinhamento com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). As medições e o faturamento serão baseados exclusivamente nas metas físicas estabelecidas no cronograma físico-financeiro. Por se tratar de preço global, o valor contratado engloba a entrega do objeto totalmente concluído e operacional.
- **Prazo de Execução Física das Obras:** O prazo regulamentar para a conclusão integral de todas as frentes de serviço da reforma do CCI e sua disponibilização para fins de Recebimento Provisório será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP (ou Diário Oficial), em estrito alinhamento com a Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada Global do PARANACIDADE e Seção 5.7 deste TR.
 - A execução física dos serviços deverá ter início em, no máximo, 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP (ou Diário Oficial), em estrita conformidade com o item 1.6 do Edital e subitem 4.1.1 do Contrato do PARANACIDADE
- **Prazo de Vigência Contratual:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP (ou Diário Oficial), em estrito cumprimento à Cláusula Quinta do Contrato do PARANACIDADE e ao Art. 162, § 1º do Decreto Municipal nº 288/2023.
 - **Finalidade do Prazo de Vigência:** O período de vigência estendido garante a cobertura temporal necessária para a realização das vistorias de Recebimento Provisório e Definitivo (Seção 5.7), validação da Pasta Técnica de Encerramento



(As-Built, CND/CNO, laudos CMAR) (Seção 4.17), liberação da retenção financeira final de 10%, bem como a tramitação de eventuais adequações formais de prazo.

- **Prorrogação Automática:** Por se tratar de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do período firmado, mantidas as cláusulas contratuais, na forma do Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 161, § 3º do Decreto Municipal nº 288/2023.
- **Cronograma e Etapas:** O cronograma prevê o parcelamento da execução em 06 (seis) etapas/medições mensais com periodicidade regular de 30 (trinta) dias cada. A primeira etapa de faturamento não poderá compreender exclusivamente serviços preliminares (como placa e tapume), devendo incluir frentes efetivas de demolição ou movimentação de terra, conforme diretrizes do TCE-PR.
- **Critério de Medição dos Andaimos Tubulares:** O valor estipulado para o item de andaimes tubulares na planilha orçamentária de referência constitui teto fixo, imutável e irreajustável por variação quantitativa. A medição e o pagamento deste item não serão efetuados por contagem unitária de peças ou diárias de locação, mas de forma estritamente proporcional ao avanço físico dos serviços correlatos que dependem diretamente dessa estrutura (como pintura externa e substituição de calhas e rufos), conforme atestado pela Fiscalização.

4.2.1. Regras para Alteração de Prazo, Aditivos e Paralisações

I) Tempestividade: Toda solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato ou alteração do objeto deverá ser formulada obrigatoriamente dentro do período de vigência contratual, nos termos do item 4.5 do Contrato do PARANACIDADE.

II) Instrução do Processo de Aditivo: As solicitações de aditivo de prazo submetidas à apreciação do PARANACIDADE deverão ser obrigatoriamente instruídas com parecer técnico da Fiscalização, análise do Gestor do Contrato, parecer jurídico da PGM, novo cronograma executivo ajustado, autorização do Contratante e anuência expressa do PARANACIDADE, conforme exigido no item 4.5.1 do Contrato do Convênio.

III) Divulgação de Paralisação Superior a 30 Dias: Verificada a suspensão ou paralisação da obra por prazo superior a 01 (um) mês, a Prefeitura de Contenda divulgará, no Portal da Transparência e em placa afixada no canteiro do CCI, aviso público informando o motivo, o responsável e a data prevista de reinício, em cumprimento ao item 4.4.1 do Contrato do PARANACIDADE e Art. 115, § 6º da Lei nº 14.133/2021

4.3. CONDIÇÕES PRECEDENTES À LIBERAÇÃO DO CANTEIRO E REUNIÃO DE PARTIDA

A CONTRATADA apenas poderá dar início às atividades físicas no imóvel do CCI após a assinatura do Contrato Administrativo, a realização da Reunião de Partida com a respectiva lavratura de ata e a formal Liberação do Canteiro de Obras pela Fiscalização Municipal, que deverão ocorrer em até 10 (dez) dias da publicação da assinatura do contrato, para cumprimento do prazo limite de início de execução física de 21 dias.

4.3.1. Ato Formal de Liberação de Canteiro: A realização de qualquer serviço de engenharia e arquitetura no âmbito do CCI somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após a realização da Reunião de Partida e a assinatura do Termo de Liberação de Canteiro pela Fiscalização técnica municipal.

- Os trabalhos que tenham sido executados em desacordo com esta diretriz, ou seja, antes da referida formalização técnica de campo, não serão reconhecidos, medidos ou pagos pela Administração.



4.3.2. Reunião Inicial de Alinhamento (Reunião de Partida): Após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços, será realizada obrigatoriamente a Reunião de Partida para alinhamento das condições executivas e operacionais, com a participação dos representantes da CONTRATANTE, da CONTRATADA e, necessariamente, do Supervisor do PARANACIDADE, na forma do Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato Padrão do Convênio. Na ocasião, proceder-se-á à abertura do Diário de Obra, aprovação do cronograma de execução e lavratura da respectiva ata

4.3.3. Condições Cumulativas para Liberação de Canteiro: Como condição precedente obrigatória para a realização da Reunião de Partida e consequente Liberação do Canteiro, ocorrendo em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a contratada deverá protocolar junto à Fiscalização Municipal em plena validade:

- **ART ou RRT de Execução:** Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) devidamente quitado em nome do Responsável Técnico indicado no contrato.
- **Matrícula de Obra (CNO):** Comprovante de abertura da matrícula ativa no Cadastro Nacional de Obras (CNO) ou Cadastro Específico do INSS (CEI).
- **Apólices de Seguro (Seguro Operacional da Obra):** Cópia integral da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral, devidamente quitada (com apresentação do comprovante de pagamento do prêmio), que não se confunde com a garantia contratual de execução (fiel cumprimento) e que deve contemplar obrigatoriamente as seguintes coberturas mínimas:
 - **Riscos de Engenharia:** Cobertura contra danos materiais causados por acidentes de origem súbita e imprevista à reforma, materiais e equipamentos no canteiro, incluindo roubo/furto qualificado, incêndio, queda de raio, explosão, desmoronamento e intempéries climáticas (vendavais, granizo, inundações);
 - **Estruturas Existentes:** Cobertura expressa e adicional para perdas e danos materiais causados ao prédio existente do CCI em decorrência direta dos trabalhos da reforma (fundações, escoramentos, demolições, rasgos em paredes e substituição de telhados);
 - **Responsabilidade Civil Geral (RC Geral):** Cobertura para danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros (incluindo usuários do entorno, pedestres e propriedades vizinhas) decorrentes das operações da obra, tráfego de equipamentos e desmobilização do canteiro
- **Laudo de Vistoria Cautelar (Relatório Técnico de Entrada):** Elaboração e protocolo de laudo fotográfico colorido de alta resolução detalhando o estado de conservação prévio da edificação antes de qualquer intervenção. A assinatura deve ser do RT da contratada e validada formalmente pela Fiscalização Municipal. Caso a contratada negligencie este laudo, presumir-se-á que toda a estrutura estava em perfeito estado, arcando com o ônus de qualquer dano verificado no recebimento definitivo.

4.4. MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO CANTEIRO

A contratada deverá estruturar o canteiro de obras em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, respeitando as seguintes especificações:



4.4.1. Condições Prévias para a Reunião de Partida e Liberação do Canteiro:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Como condição precedente, obrigatória e improrrogável para a realização da Reunião de Partida e consequente Liberação do Canteiro de Obras da reforma do CCI (e não para a assinatura do contrato), a CONTRATADA deverá protocolar junto à Fiscalização Municipal a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de execução (ART do CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT do CAU) devidamente quitada.
- **Profissional Habilitado:** O documento de responsabilidade técnica deverá estar devidamente quitado e emitido em nome de Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado e indicado no contrato como Responsável Técnico (RT) pela condução dos trabalhos.
- **Condição para Abertura do Canteiro:** Fica terminantemente vedada a mobilização ou o início de qualquer atividade física, demolição ou recebimento de materiais no canteiro de obras do CCI antes do perfeito cumprimento desta obrigação documental, correndo por conta e risco exclusivos da CONTRATADA eventuais atrasos no cronograma decorrentes da demora na regularização de suas ARTs/RRTs.

4.4.2. Placa de Identificação da Obra: A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar 01 (uma) placa de identificação visual da obra, respeitando as logomarcas e o layout do manual oficial do Paranacidade / SECID-PR e do Município. As especificações técnicas do material, espessuras e dimensões físicas nominais da placa deverão obedecer estritamente às diretrizes fixadas na Seção 3.2 do Caderno de Encargos e Seção 3.3 do Memorial Descritivo, instrumentos soberanos reguladores da qualidade física do canteiro.

- **Prazo de Instalação Improrrogável:** A referida placa deverá estar confeccionada e formalmente instalada no canteiro de obras no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA.
- **Descumprimento e Bloqueio:** O atraso injustificado no cumprimento deste prazo caracterizará infração técnica de campo, sujeitando a empresa à notificação formal e ao bloqueio administrativo automático de qualquer medição de serviços preliminares ou instalação de canteiro até que a placa esteja em perfeita conformidade física no local

4.4.3. Segurança e Isolamento Perimetral (Critério Discricionário da Fiscalização): A instalação de barreiras físicas (tapumes) e portões de acesso com trancas será obrigatória para o isolamento das frentes de trabalho ativas, áreas de descarga e armazenamento de insumos na área externa do CCI, visando garantir a segurança de pedestres, idosos e servidores. A tipologia dos materiais, as dimensões físicas das barreiras e as regras de montagem e estabilidade deverão obedecer estritamente às especificações técnicas descritas do Caderno de Encargos e do Memorial Descritivo, instrumentos soberanos da qualidade física do canteiro.

- **Dispensa de Fechamento Total:** Considerando que o lote total do CCI possui 1.500,00 m² e que a edificação principal permanecerá trancada, fica dispensada a obrigatoriedade de circundamento de todo o perímetro do terreno com tapumes, sendo a definição da extensão, do traçado e da localização dessas barreiras uma prerrogativa discricionária do Fiscal de Contrato.
- **Fechamento de Áreas Críticas:** A CONTRATADA deverá submeter o layout de implantação do canteiro à aprovação da Fiscalização antes do início das atividades. Independentemente do layout inicial, a empresa obriga-se a realizar o fechamento e isolamento imediato de quaisquer frentes de serviço que venham a ser classificadas pela Fiscalização como críticas ou de risco no curso da obra (tais como a área de demolição do muro, escavações para fundações de bancos e postes, ou áreas de cura de concretagem).



- **Inalterabilidade das Responsabilidades:** A flexibilização e a não exigência de fechamento perimetral total do lote não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela segurança patrimonial do local (prevenção de furtos ou roubos de materiais) e pela segurança de terceiros, devendo manter sinalização de alerta de risco para impedir o acesso de pedestres, idosos ou servidores nas frentes operacionais

4.4.4. Ligações Provisórias: Ligação e consumo de água e energia serão sob ônus exclusivo da contratada, que providenciará os padrões necessários. O quadro elétrico de distribuição provisória deve contar obrigatoriamente com disjuntor geral e proteção por Dispositivo Diferencial Residual (DR) em todas as tomadas de força.

4.4.5. Instalações Sanitárias Provisórias: Obrigação de instalar banheiros químicos provisórios na área externa, sob ônus de locação, sucção, higienização periódica profunda e destinação final de efluentes em empresa devidamente licenciada pelo Instituto Água e Terra (IAT) e homologada pela Sanepar.

- **Flexibilização:** Se expressamente autorizado pela Administração, os operários poderão utilizar os banheiros existentes do prédio sob a condição de a contratada fornecer de forma contínua insumos de higiene e garantir a manutenção e higienização diária profunda. Danos de uso serão glosados das faturas.

4.4.6. Identificação de Equipe: Engenheiro ou Arquiteto habilitado em campo como Responsável Técnico em tempo integral. 100% da equipe operacional e técnica uniformizada e identificada. O não cumprimento acarretará no bloqueio administrativo da medição do item de manutenção de canteiro.

4.4.7. Penalidade por Descumprimento de Uniformização: É obrigatória a uniformização e identificação completa de 100% da equipe técnica e operacional alocada na obra. A constatação, por parte da Fiscalização Municipal, de operários trabalhando sem uniforme ou com vestimentas inadequadas implicará no bloqueio administrativo automático da medição do item de "manutenção do canteiro de obras" na fatura do mês vigente, permanecendo a retenção ativa até a total regularização do quadro de pessoal pela CONTRATADA.

4.5. DIRETRIZES E MACRO ETAPAS DE EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser executados em estrita concordância com o Memorial Descritivo e os projetos complementares, compreendendo as frentes de serviço integradas:

4.5.1. LOCAÇÃO E MARCAÇÃO GEOMÉTRICA DA OBRA

Elaborado em conformidade com o Art. 115 e Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Art. 12, § 1º, inciso VIII e § 2º do Decreto Municipal nº 288/2023 de Contenda/PR, e com as diretrizes de nivelamento universal do Caderno de Encargos do CCI.

4.5.1.1. Exatidão Geométrica: A CONTRATADA deverá realizar a locação topográfica e geométrica global da obra com base nos projetos executivos e complementares fornecidos pela Administração, utilizando profissionais capacitados e equipamentos adequados (como nível óptico, teodolito, estação total ou trena metálica aferida), garantindo a exatidão rigorosa dos alinhamentos, níveis, caimentos de escoamento superficial pluvial e cotas estabelecidas.

- **Preservação de Referências:** A CONTRATADA obriga-se a implantar e manter preservados, durante todo o transcorrer dos serviços, marcos de referência de nível (RN) e alinhamentos perfeitamente protegidos contra deslocamentos ou avarias decorrentes do tráfego do canteiro.



4.5.1.2. Validação Obrigatória pela Fiscalização: A locação da obra em campo deverá ser formalmente apresentada à Fiscalização técnica municipal para conferência conjunta e aprovação, sendo terminantemente vedado o início de qualquer serviço executivo de caráter permanente (tais como demolição do muro perimetral, escavação de valas para fundação do alambrado, concretagem das bases de fixação da academia ao ar livre ou regularização de subleito para a pavimentação externa de paver) antes da validação formal por escrito efetuada pelo Fiscal Técnico.

4.5.1.3. Aferições Extraordinárias e Meios de Controle: A Fiscalização poderá, a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, solicitar a verificação pontual ou global da locação, dos caimentos longitudinais de drenagem, dos níveis das bases cimentadas, dos alinhamentos e das alturas executadas. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar imediatamente à equipe de fiscalização municipal todos os aparelhos de medição, auxiliares e meios necessários para a perfeita realização das aferições de campo, sem direito a pleito de custos extraordinários ou dilação de cronograma físico.

4.5.1.4. Inalterabilidade das Responsabilidades Técnicas: Em estrito cumprimento ao Art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 12, § 2º do Decreto Municipal nº 288/2023, a verificação, conferência ou aprovação da locação e marcação geométrica por parte da Fiscalização municipal não exime, reduz ou atenua a responsabilidade técnica e civil objetiva e exclusiva da CONTRATADA pela estabilidade, segurança e exatidão geométrica dos serviços executados. Qualquer erro, desalinhamento, dente de nível superior a 2 mm ou empoçamento de água identificado posteriormente implicará na obrigação de demolição, remoção e refazimento integral das frentes afetadas, de forma imediata e às exclusivas expensas da CONTRATADA.

4.6. DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E PROTEÇÃO DE ELEMENTOS PERMANENTES

- **Preservação e Proteção:** Nenhum serviço de desmonte pode começar sem que os elementos mantidos (como pisos, acabamentos e esquadrias de trilho/roldana) estejam isolados com lonas plásticas e proteções adequadas contra detritos e poeira. Mobiliários remanescentes devem ser remanejados internamente de forma coordenada com a Fiscalização.
- **Substituição no Telhado:** Execução manual cuidadosa da remoção de 362,65 metros lineares de condutores de captação pluvial antiga (sendo 140,70 m de calhas e 221,95 m de rufos/pingadeiras). Quaisquer danos mecânicos nas telhas de fibrocimento existentes deverão ser reparados sem ônus pela contratada.
- **Manejo de Mobiliário Existente:** Caso haja permanência de mobiliário, equipamentos ou objetos decorativos nos ambientes a serem reformados, a CONTRATADA deverá promover o remanejamento interno desses elementos para local seguro, estritamente dentro dos limites da edificação, garantindo o seu total envolvimento em lona plástica protetora até que possam retornar às posições originais. Toda e qualquer movimentação de mobiliário, bem como a definição do local de armazenamento temporário dentro do prédio, dependerá de prévia anuência e coordenação com a Fiscalização. O retorno dos bens móveis aos seus locais de origem e a limpeza final dos mesmos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **Guarda e Transporte de Materiais Reaproveitáveis:** Os elementos e componentes das divisórias passíveis de reaproveitamento (como perfis estruturais de alumínio ou aço, painéis modulados, acessórios de fixação e ferragens) deverão ser devidamente limpos, organizados em lotes, amarrados e protegidos contra intempéries pela CONTRATADA, que assumirá a guarda e a responsabilidade por sua integridade patrimonial. Caberá à empresa realizar o carregamento e o transporte desse material até o Almoxarifado Central do Município (ou outro local indicado pela Fiscalização dentro dos limites do Município de Contenda), mediante emissão de termo de recebimento e baixa patrimonial.



- **Proteção de Esquadrias Existentes:** Todas as esquadrias da edificação (portas, janelas e painéis arquitetônicos) que possuam trilhos, corrediças, roldanas ou componentes de precisão deverão ser isoladas e protegidas contra o acúmulo de pó e resíduos granulares (tais como cimento, areia, pedriscos e poeira gerada por demolições).
- **Limpeza e Manutenção Final de Esquadrias:** Ao término das intervenções e antes da entrega da obra, todos os trilhos e mecanismos deverão ser limpos minuciosamente, utilizando-se obrigatoriamente aspirador de pó industrial, sendo terminantemente vedado o uso de jatos de água que possam empurrar o resíduo para dentro dos rolamentos. Após a limpeza, a CONTRATADA deverá testar o funcionamento mecânico e realizar a lubrificação técnica dos componentes.

4.7. ACABAMENTOS, FORROS E SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CBMPR)

- **Forro e Divisórias:** Substituição do forro existente por forro modular em fibra mineral no salão de eventos e foyer predial, e aplicação de Drywall RF (Resistente ao Fogo) no restante da edificação, fixados em estrutura metálica robusta. Deve-se submeter à inspeção prévia da Fiscalização a amarração da estrutura e espaçamento dos tirantes antes do fechamento das placas.
- **Pintura Intumescente:** Aplicação de verniz/tinta intumescente (retardante de chama) sobre todo o madeiramento estrutural da cobertura (tesouras e terças), com apresentação obrigatória de laudos de eficácia emitidos por laboratórios credenciados.
- **Instalações Elétricas e de Iluminação:** A CONTRATADA deverá realizar a substituição integral de toda a infraestrutura de encaminhamento e cabeamento elétrico predial existente no CCI por materiais novos e de primeira qualidade, dimensionados para suportar com total segurança as novas cargas previstas, cuja montagem, identificação e distribuição técnica de circuitos e quadros de distribuição deverão seguir estritamente o Projeto Elétrico, a Seção 11 do Memorial Descritivo e a Seção 4.7 do Caderno de Encargos, instrumentos integrantes e soberanos do regime de empreitada por preço global.
- **Sinalização e Saídas de Emergência:** A CONTRATADA deverá realizar a instalação de portas corta-fogo com barras antipânico e de todo o sistema de sinalização de emergência fotoluminescente exigido para as rotas de fuga e saídas de emergência do CCI. As dimensões das esquadrias técnicas, espessuras e propriedades das placas, quantitativos e locais de fixação deverão seguir rigorosamente o Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), as diretrizes da Seção 12 do Memorial Descritivo e a Seção 4.4 do Caderno de Encargos.
- **Elementos Danificados Fora do Escopo Contratual:** Caso a CONTRATADA, durante a execução dos serviços na cobertura (remoção de calhas e forros), identifique condutores verticais, telhas de fibrocimento ou outros elementos estruturais que não integram o escopo desta reforma, mas que se encontrem severamente oxidados, trincados ou impossibilitados de uso, deverá abster-se de realizar qualquer intervenção ou substituição unilateral nos mesmos. Tais situações deverão ser imediatamente registradas em relatório fotográfico e comunicadas por escrito à Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre a oportunidade e a conveniência de um aditamento contratual ou de uma futura contratação complementar. Qualquer intervenção não autorizada correrá por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, sem direito a ressarcimento.

4.8. URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA EXTERNA E EQUIPAMENTOS

- **Pavimentação Externa (Paver):** Regularização e compactação de subleito com aplicação de brita e execução de piso intertravado (paver) travado firmemente por contenções laterais de concreto ("fincadinhas").



- **Academia ao Ar Livre (Padrão Paranaidade):** Fornecimento, montagem e chumbamento de equipamentos de ginástica e Placa Orientativa. As porcas e parafusos de fixação devem ser embutidos em rebaixo técnico ou protegidos por calotas plásticas arredondadas para evitar pontos de tropeço.
- **Bancos de Concreto:** Fornecimento e moldagem técnica de bancos estruturais de concreto armado com acabamento desempenado liso/polido, quinas arredondadas, utilizando concreto e armaduras de aço.
- **Rigor Geométrico e Nivelamento Universal:** O topo do piso cimentado das bases da academia e bancos de concreto armado deve estar rigorosamente nivelado em plano único com o piso intertravado paver adjacente. Não será tolerado qualquer degrau, ressalto ou "dente" entre pisos e blocos vizinhos. Qualquer falha acarreta em glosa imediata do serviço pela Fiscalização.

4.9. CONFORMIDADE, COMPATIBILIDADE E DISPONIBILIDADE DOS PROJETOS EM CAMPO

- **Compatibilidade de Projetos:** A CONTRATADA deverá verificar previamente a compatibilidade entre os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, informando à Fiscalização eventuais inconsistências antes da execução.
- **Disponibilidade de Projetos:** A CONTRATADA deverá manter, de forma organizada e sem rasuras, todos os projetos, memoriais, especificações técnicas e documentos complementares relacionados à execução do objeto, disponíveis no canteiro de obras. A não disponibilização dos projetos atualizados, bem como a utilização de versões desatualizadas ou incompatíveis com a execução, caracteriza infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas.
- **Atendimento aos Projetos:** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com rigor técnico e zelo profissional, em estrita conformidade com as especificações, projetos e detalhamentos, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada qualquer divergência sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.10. CONCESSIONÁRIOS E ENTIDADES PÚBLICAS

4.10.1. Levantamento Prévio de Interferências: A CONTRATADA é responsável por solicitar, junto aos órgãos competentes e concessionárias (tais como SANEPAR e COPEL), as informações detalhadas sobre a localização de redes de água, esgoto, gás, lógica, energia elétrica e demais interferências existentes nas áreas de escavação, de modo a minimizar riscos de danos, rupturas e acidentes, assegurando a integridade das infraestruturas e a segurança da execução dos serviços.

4.10.2. Responsabilidade Civil por Danos: Na ocorrência de danos, rupturas ou quaisquer acidentes envolvendo as redes existentes, todos os custos decorrentes de reparação, recomposição, indenizações e demais encargos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus financeiro ou administrativo para a CONTRATANTE.

4.11. DA RESPONSABILIDADE E CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS E INSUMOS

4.11.1. Responsabilidade de Fornecimento: A CONTRATADA será a única e integral responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, guarda e aplicação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, EPIs, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à completa e perfeita execução da reforma do CCI, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, sem direito a qualquer pleito



de acréscimo de valor por omissões de insumos assessórios, ressalvadas as situações excepcionais de imprevisibilidade técnica, vícios ocultos ou alterações qualitativas expressamente determinadas pela CONTRATANTE, observadas as diretrizes de reequilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. Conferência do Fornecimento e Rastreabilidade Fiscal: Em estrito cumprimento ao Art. 142, § 2º do Decreto Municipal nº 288/2023, a Fiscalização técnica municipal possui a prerrogativa e a obrigação de solicitar, a qualquer momento e independentemente de aviso prévio, a Nota Fiscal (NF) de aquisição emitida pelo fabricante ou distribuidor referente aos materiais e insumos empregados ou depositados no canteiro de obras.

- **Finalidade do Controle:** A exigência deste documento fiscal visa assegurar a conformidade da marca, qualidade, procedência, homologação (como selo INMETRO e atendimento a normas técnicas) e tipologia dos produtos entregues em relação ao especificado na planilha orçamentária de referência e nos projetos executivos.
- **Sanções por Desconformidade:** A recusa na apresentação das Notas Fiscais no prazo assinalado pela Fiscalização, ou a constatação de divergência entre a nota apresentada e o insumo aplicado em campo, autoriza a Fiscalização a rejeitar sumariamente o lote de materiais, ordenar o refazimento do serviço afetado e suspender a medição do respectivo item até a total regularização, sem prejuízo da aplicação das multas administrativas por infração técnica previstas neste instrumento

4.11.3. Armazenamento em Geral e Rejeição por Deterioração:

- **Inspeção Periódica de Estocagem:** A Fiscalização técnica municipal possui a prerrogativa e a obrigação de, a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, inspecionar as condições de armazenamento, estocagem, paletização e proteção de todos os materiais, ferramentas, fiações e equipamentos alocados no canteiro de obras do CCI ou nas salas internas provisoriamente cedidas.
- **Retirada de Insumos Inadequados:** Constatado qualquer indício de deterioração, oxidação prematura, umidade excessiva, perda de propriedades físicas originais, prazo de validade vencido ou acondicionamento inadequado (como contato direto de sacos de gesso, placas de drywall RF, componentes de forro modular mineral ou cabos elétricos com o solo ou intempéries), a Fiscalização emitirá ordem de retirada por escrito. A CONTRATADA obriga-se a promover a desmobilização desses materiais inadequados do perímetro da obra no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).
- **Rejeição e Refazimento Obrigatório:** A utilização de quaisquer materiais vencidos, deteriorados ou avariados implicará na imediata rejeição técnica e glosa dos serviços executados. A CONTRATADA fica estritamente obrigada a refazer as frentes de trabalho afetadas às suas exclusivas expensas (fornecendo nova mão de obra e novos materiais em perfeita conformidade), sem qualquer direito a dilação do cronograma físico, indenização por ociosidade ou ônus financeiro adicional para o Município de Contenda

4.11.4. Controle e Homologação Prévia de Materiais de Acabamento:

- **Apresentação e Aprovação Obrigatória:** Todos os materiais de acabamento previstos para aplicação na reforma do CCI (especialmente placas de forro mineral, chapas de drywall RF, revestimentos cerâmicos, fiações, luminárias, sinalizações de emergência e lotação, tintas e verniz intumescente) deverão ser previamente apresentados pela CONTRATADA ao Fiscal Técnico da CONTRATANTE para análise e aprovação formal por escrito.
- **Verificação de Padrões Técnicos:** Esta aprovação prévia visa verificar de maneira minuciosa a qualidade, a procedência comercial, a conformidade com as especificações de projeto, as amostras de cores/padrões, os laudos de ensaio de



reação ao fogo (CMAR/NPT 010) e a aderência às Normas Técnicas (NT) aplicáveis, antes de sua efetiva aquisição e/ou execução em campo.

- **Rejeição e Remoção por Conta e Risco:** A instalação de qualquer material de acabamento ou revestimento sem a devida e formal aprovação prévia da Fiscalização poderá resultar na sua imediata rejeição, com ordem de remoção física e substituição técnica. Toda e qualquer despesa decorrente desse refazimento correrá por conta, ônus e risco exclusivos da CONTRATADA, sem qualquer espécie de indenização, dilação de prazo no cronograma ou compensação financeira por parte do Município de Contenda.
- **Acesso e Prerrogativa de Inspeção:** A Fiscalização técnica municipal poderá, a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, exigir a apresentação dos materiais de acabamento estocados no canteiro antes da sua aplicação, mantendo total autoridade e discricionariedade técnica para aprovação ou desaprovação dos lotes apresentados, em prol da solidez, segurança e perfeito estado final de entrega do espaço público

4.12. DA SEGURANÇA DO TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI/EPC)

4.12.1. Cumprimento das Normas e Fornecimento de Equipamentos: A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução dos serviços, o cumprimento integral de todas as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis da Indústria da Construção (tais como a NR-6, NR-11, NR-18, NR-24 e NR-35). Sob suas exclusivas expensas, a empresa obriga-se a fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para 100% dos operários alocados na reforma do CCI (incluindo óculos contra impactos, luvas de raspa, calçados com biqueira, protetores auriculares e máscaras respiratórias), bem como projetar, instalar e manter os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários às atividades (tais como tapumes perimetrais, fitas zebreadas de isolamento de área e plataformas completas de andaimes com rodapé e guarda-corpo duplo).

4.12.2. Prerrogativa de Paralisação por Risco de Acidente: Constatada pela Fiscalização técnica municipal a ausência ou recusa no uso correto de EPI/EPC por parte dos trabalhadores, situação de risco iminente de acidente ou qualquer descumprimento das normas de segurança do trabalho, poderá ser determinada por escrito a imediata paralisação dos serviços na frente de trabalho afetada.

- **Impacto Financeiro e de Prazos:** Os trabalhos somente serão autorizados a reiniciar após a completa regularização das condições de segurança atestada pela Fiscalização. O tempo decorrente de paralisações sob este fundamento correrá por conta e risco exclusivos da CONTRATADA para fins de cumprimento do prazo contratual, sendo expressamente vedado qualquer pleito de indenização por ociosidade de equipe, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo de custo à CONTRATANTE.

4.12.3. Responsabilidade Civil e Trabalhista por Sinistros: A CONTRATADA será civil, criminal e administrativamente a única e integral responsável por quaisquer acidentes de trabalho, sinistros, lesões corporais, doenças ocupacionais, invalidez ou óbitos ocorridos no canteiro de obras do CCI. A responsabilidade estende-se a quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do descumprimento negligente de normas de segurança contra terceiros, idosos ou pedestres no entorno urbano do CCI, abrangendo o pagamento integral de indenizações civis, despesas com tratamentos médicos, pensões, encargos trabalhistas, previdenciários e multas administrativas aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sem qualquer direito a corresponsabilidade ou direito de regresso contra o Município de Contenda.



- Em caso de ocorrência de acidente de trabalho ou sinistro no canteiro de obras, a CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à Fiscalização Municipal para acompanhamento e realização das perícias cabíveis, nos termos do item 15.6 do Contrato do PARANACIDADE

4.13. ABRIGO DE GLP E FECHAMENTOS TÉCNICOS DE ALVENARIA

4.13.1. Fechamento do Vão Técnico Interno: A CONTRATADA deverá realizar a remoção cuidadosa da esquadria indicada nos fundos do CCI, procedendo ao fechamento do vão em alvenaria conforme as especificações e materiais determinados no Memorial Descritivo e nos Projetos.

- **Prevenção de Patologias:** Para garantir a integridade estrutural e evitar o surgimento de fissuras, trincas ou descolamentos na interface entre a parede nova e a estrutura antiga, é obrigatória a instalação de elementos metálicos de ligação (grampos ou telas de amarração de aço) devidamente fixados à alvenaria existente.
- **Acabamento e Homogeneidade Visual:** O revestimento e o acabamento das superfícies do fechamento deverão seguir rigorosamente o prumo, nível, alinhamento e textura das paredes vizinhas, de modo a garantir a perfeita homogeneidade estética da fachada após a pintura.

4.13.2. Edificação do Abrigo de GLP Externo: A CONTRATADA deverá construir o abrigo externo para gás em alvenaria com cobertura em laje de concreto armado, posicionado em área externa isolada conforme indicado no projeto de implantação.

- **Nivelamento e Drenagem da Base:** A base cimentada do abrigo de GLP deverá ser executada de forma elevada em relação ao piso externo circundante para prevenir infiltrações e alagamentos, devendo apresentar caimento de declividade direcionado para a área externa de modo a impedir o acúmulo de águas pluviais ou umidade na área útil dos botijões.
- **Requisitos de Segurança contra Incêndio:** As esquadrias metálicas de fechamento frontal deverão ser instaladas com venezianas fixas que garantam a ventilação natural permanente e o escape de gases exigidos pelas normas técnicas do Corpo de Bombeiros (CBMPR), sendo vedada a utilização de portas cegas ou sem circulação de ar.
- **Remissão Técnica e Geométrica:** Toda a infraestrutura de fundação, dimensões de gabarito técnico, taxas de armadura de aço da laje, resistência característica à compressão do concreto (Fck) e marcas de esquadrias venezianas deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas na Seção 6 do Memorial Descritivo e nos projetos complementares

4.14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (LED)

4.14.1. Reforma, Modernização e Substituição Geral: A CONTRATADA deverá realizar a substituição integral de toda a infraestrutura de encaminhamento e cabeamento elétrico existente na edificação do CCI por materiais novos de primeira qualidade, dimensionados para suportar com total segurança as novas cargas de força, iluminação e climatização previstas.

- **Vinculação ao Preço Global (Meta Fechada):** Por se tratar de regime de empreitada por preço global, a execução de todos os circuitos, cabeamentos e a montagem/instalação do Quadro de Distribuição Geral (QM1) e dos Quadros Parciais (QD1, QD2, QD3 e QD4) constituem metas físicas fechadas. Fica expressamente vedado qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de valor sob a



alegação de omissão de acessórios de montagem, barramentos, conexões ou caixas de passagem, salvo se decorrentes de modificações de leiaute, especificações ou acréscimos de carga formalmente solicitados pela fiscalização municipal após a assinatura do contrato, respeitadas as condições gerais de equilíbrio econômico-financeiro estabelecidas no item 4.2 deste instrumento .

- **Remissão aos Projetos e Memorial:** Toda a infraestrutura interna dos quadros, especificações industriais das caixas (metal ou PVC), tipos de barramentos, dispositivos de proteção (DIN, DPS, IDR) e distribuição de circuitos deverão obedecer rigorosamente ao Projeto Elétrico, às pranchas gráficas e às especificações descritas na Seção 11 do Memorial Descritivo e Seção 4.7 do Caderno de Encargos, instrumentos soberanos reguladores da qualidade técnica do certame.

4.14.2. Diretrizes de Qualidade e Segurança nas Instalações Elétricas

- **Padrão de Execução e Qualidade:** Toda a fiação, cabeamento e infraestrutura de eletrodutos deverão ser executados com materiais novos e em estrito cumprimento às normas da ABNT NBR 5410 e NBR 15465. É expressamente proibida a realização de emendas de condutores no interior de eletrodutos, calhas ou condutos fechados, sendo estas admitidas exclusivamente dentro de caixas de passagem acessíveis e com isolamento técnico homologado.
- **Ancoragem no Entreforço:** É terminantemente proibido deixar eletrodutos, fiações ou caixas de derivação soltos ou apoiados diretamente sobre as placas ou perfis metálicos dos novos forros modulares de fibra mineral ou drywall RF. Toda a infraestrutura elétrica aérea deverá ser fixada e suspensa de forma rígida e independente diretamente na laje de concreto ou nas estruturas de suporte autorizadas.
- **Veto Absoluto de Perfuração na Cobertura:** É terminantemente proibido à CONTRATADA efetuar qualquer tipo de furação, fixação mecânica por parafusos, pregos ou pinos de disparo nas tesouras de madeira, terças, caibros, pontalotes ou elementos estruturais da cobertura do edifício, visando prevenir danos mecânicos e riscos de colapso. Todas as ancoragens elétricas deverão ser direcionadas exclusivamente para as lajes de concreto existentes ou executadas por meio de abraçadeiras e grampos de aperto envolventes que não perfurem ou agridam o madeiramento.
- **Consequências pelo Descumprimento:** A inobservância do veto absoluto de furação, fixação mecânica ou pinagem sobre as estruturas de madeira (tesouras, terças e caibros) ou elementos metálicos existentes da cobertura do edifício caracteriza infração técnica grave de campo. A ocorrência sujeitará a CONTRATADA à paralisação imediata da frente de trabalho afetada, à obrigação de recuperação estrutural imediata sob as suas exclusivas expensas e à aplicação direta das sanções administrativas e penalidades financeiras contratuais previstas no Edital de Licitação, no Contrato Principal e na Seção 2.6.3 do Caderno de Encargos.

4.14.3. Instalação de Luminárias LED comuns e de Emergência:

- **Sustentação Independente em Forro Modular:** As luminárias de LED a serem instaladas nos ambientes dotados de forro modular de fibra mineral deverão possuir sistema de sustentação e suspensão totalmente independente das placas e dos perfis metálicos do forro técnico, sendo ancoradas de forma independente na laje de concreto ou na estrutura da edificação, de modo a não descarregar qualquer peso ou esforço mecânico sobre a modulação do teto.
- **Folga Técnica para Manutenção e Conectividade:** O trecho final de cabeamento que interliga os circuitos principais do entreforço às luminárias de embutir deverá ser flexível e apresentar folga de comprimento (chicote de serviço) que permita o fácil



deslocamento ou rebaixamento parcial do dispositivo para manutenções internas sem a necessidade de desconectar fisicamente a rede.

- **Veto a Emendas Simples:** É terminantemente proibida a realização de emendas diretas de condutores isoladas apenas com fita isolante simples no entreferro, sendo obrigatória a utilização de conectores de engate rápido ou plugues macho/fêmea homologados, garantindo a rapidez de desengate, o perfeito contato elétrico e a mitigação de riscos de curto-circuito.
- **Instalação em Forro de Drywall RF:** A fixação das luminárias de LED embutidas nas placas de drywall resistente ao fogo (RF) deverá ser realizada por meio de presilhas ou suportes de pressão apropriados, garantindo acoplamento rígido, perfeitamente faceado e nivelado com a superfície do teto, sem folgas, frestas ou deformações nas placas de gesso.
- **Sistemas de Iluminação de Emergência:** Todos os blocos autônomos e luminárias de emergência deverão ser instalados e fixados de forma rígida nas paredes ao longo das rotas de fuga aprovadas pelo Corpo de Bombeiros (CBMPR), respeitando o posicionamento que assegure a iluminância mínima requerida e a comutação automática instantânea do fluxo luminoso em caso de falta de energia da concessionária.
 - **Remissão Técnica às Especificações de Iluminação:** As potências em Watts, dimensões de placas, modelos de blocos autônomos, autonomia das baterias de backup e demais especificações industriais detalhadas deverão seguir estritamente as tabelas de equipamentos e especificações descritas nas Seções 10.1, 10.2 e 12.2 do Memorial Descritivo, nos Projetos Complementares e nas Planilhas Orçamentárias de referência, instrumentos soberanos da qualidade técnica exigida

4.15. INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (SDAI)

4.15.1. Total Independência Física do Sistema de Incêndio: O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) possui caráter totalmente autônomo e independente, sendo terminantemente vedado à CONTRATADA compartilhar eletrodutos, fiações, calhas aéreas ou caixas de passagem do sistema de incêndio com as redes elétricas de força, tomadas ou de iluminação comum da edificação.

4.15.2. Infraestrutura Metálica e Identificação Visual: Toda a infraestrutura do sistema de incêndio que transitar de forma aparente ou sobre os novos forros técnicos (no entreferro) será executada obrigatoriamente por meio de eletrodutos rígidos metálicos de aço galvanizado.

- **Pintura de Segurança:** Em estrito atendimento às normas de segurança e diretrizes do CBMPR, 100% da extensão linear desses eletrodutos metálicos, incluindo suas respectivas curvas, luvas, condutores e caixas de derivação, deverão receber pintura de acabamento de alta aderência na cor vermelha padrão de segurança, garantindo a imediata identificação visual do sistema de emergência.

4.15.3. Cabeamento e Segurança dos Dispositivos: O cabeamento destinado aos laços do sistema de alarme de incêndio deverá ser executado com cabos blindados (shieldados) e com propriedades antichama, adequados para garantir a estabilidade do sinal contra interferências eletromagnéticas e assegurar o perfeito funcionamento do laço em situações de sinistro.

- **Controle de Montagem:** Os detectores automáticos de fumaça deverão ser instalados perfeitamente integrados à modulação dos novos forros técnicos, utilizando saídas verticais rigidamente vedadas para evitar a entrada de ar ou partículas de pó do entreferro que possam causar disparos em falso.



4.15.4. Testes de Funcionamento e Vistoria: Antes de solicitar a vistoria do Corpo de Bombeiros para a emissão do CMAR, a CONTRATADA deverá realizar, sob acompanhamento presencial do Fiscal de Contrato, testes dinâmicos e simulados de funcionamento em 100% dos acionadores manuais, detectores de fumaça, sirenes e sinalizadores audiovisuais, bem como testar a autonomia das baterias de backup da central em caso de corte de energia.

4.15.5. Remissão Técnica ao Projeto de Incêndio: O quantitativo exato de detectores, modelos de botoeiras, capacidade em zonas da central convencional, bitolas de cabos técnicos, cotas de alturas normativas de instalação de placas e dispositivos e especificações industriais completas deverão seguir rigorosamente o Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico aprovado pelo CBMPR, as tabelas de equipamentos da Seção 12 do Memorial Descritivo e as planilhas de referência do edital, instrumentos soberanos da qualidade técnica e geométrica da contratação

4.16. REGRAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE E TESTES EM CAMPO

A liberação das medições e pagamentos periódicos fica condicionada à realização, acompanhamento presencial e aprovação dos seguintes testes de engenharia conduzidos pela contratada, sem custos adicionais para o Município:

4.16.1. Testes de Estanqueidade e Carga:

- **Instalações Elétricas:** Testes de isolamento, continuidade elétrica de circuitos e testes de carga do sistema luminotécnico restaurado.
- **Sistema Pluvial:** Teste de estanqueidade e escoamento hidráulico contínuo em todas as calhas e rufos novos instalados sob a cobertura.
- **Segurança e Emergência:** Teste funcional completo do sistema independente de alarme de incêndio, SDAI e desobstrução das rotas de fuga.
- **Revestimentos Cerâmicos:** Ensaio de percussão nas cerâmicas aplicadas na parede da cozinha.
- **Fixação Mecânica:** Verificação de prumo e teste dinâmico de carga/estabilidade das bases de fixação dos aparelhos da academia e controle tecnológico dos bancos de concreto.

4.16.2. Condições de Aceitação dos Testes

4.16.2.1. Vinculação de Testes ao Rito de Medição: Nenhum serviço crítico executado na reforma do CCI (tais como cabeamentos elétricos, sistemas de iluminação, calhas e rufos, central e detectores de incêndio, revestimento cerâmico da cozinha, pavimentação externa de paver, bancos e bases cimentadas de academia) será objeto de medição, faturamento ou pagamento mensal sem que tenha sido submetido e aprovado nos respectivos testes e ensaios normativos previstos em projeto e no Caderno de Encargos.

- **Veto a Faturamentos de Itens Não Conectados:** Sob nenhuma hipótese será admitido o faturamento fracionado de materiais depositados em almoxarifado ou circuitos passados que não estejam devidamente conectados aos seus respectivos quadros/terminais e integralmente testados e operacionais, conforme preconiza o Item 4.7.4 do Caderno de Encargos.

4.16.2.2. Atribuição de Ônus Financeiro dos Ensaios: Em estrito cumprimento ao Art. 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os ensaios, testes, vistorias



técnicas, laudos de laboratório, esclerometria, coleta de corpos de prova de concreto, fornecimento de instrumentos de medição devidamente calibrados e demais provas para aferição da perfeita execução do objeto correrão por conta e risco financeiros exclusivos da CONTRATADA, já considerados inclusos em sua proposta de preços.

4.16.2.3. Prerrogativa de Testes Extraordinários: Em conformidade com o Art. 12, § 1º, inciso XX do Decreto Municipal nº 288/2023 de Contenda/PR e com a Seção 4.3.7 do Caderno de Encargos, a Fiscalização técnica municipal reserva-se a prerrogativa intransferível de exigir, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução de novos ensaios laboratoriais extraordinários. Caso o ensaio solicitado acuse qualquer vício construtivo, defeito executivo ou emprego de material em desconformidade, a CONTRATADA arcará integralmente com as despesas do ensaio e do refazimento técnico das frentes afetadas, sob pena de suspensão de faturamento e aplicação de sanções administrativas.

4.16.3. Registro Fotográfico Sistemático:

- A CONTRATADA deverá manter um registro fotográfico colorido, sistemático e datado de todas as frentes executivas da obra (incluindo serviços preliminares, demolições, instalações embutidas no entreferro, concretagem de bases de academia e acabamentos). Os arquivos digitais em alta resolução deverão ser organizados em relatórios mensais e disponibilizados formalmente à Fiscalização como condição obrigatória para a validação técnica das faturamento das medições.

4.16.4 Diário de Obra (DO):

- A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, o Diário de Obra (DO) devidamente atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências relevantes, condições climáticas, utilização de mão de obra e equipamentos, bem como demais informações pertinentes à execução do objeto, conforme Resolução CONFEA 1.094 de 2017. O referido diário deverá permanecer disponível para consulta da Fiscalização, que poderá realizar anotações e verificações a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA apresentá-lo sempre que solicitado pelo Fiscal Técnico.
- A ausência do Diário de Obra (DO) no canteiro, bem como sua não apresentação quando solicitado ou sua manutenção de forma incompleta ou desatualizada, caracteriza infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

4.17. ENCERRAMENTO E DOCUMENTOS DE ENTREGA (PASTA TÉCNICA)

Concluída a totalidade dos serviços de reforma do CCI, a CONTRATADA requererá por escrito a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, iniciando-se o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a realização da vistoria técnica detalhada de campo por parte da equipe de Fiscalização da Secretaria de Obras, em estrita harmonia com a Cláusula Décima Sétima do Contrato do PARANACIDADE, subitem 5.7.2 deste TR e Memorial Descritivo. Sanadas todas as pendências que porventura constem no Relatório de Recusa da Fiscalização, o Recebimento Definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato e Comissão de Recebimento, condicionado à entrega aprovada da Pasta Técnica de Encerramento e à observância da trava de retenção financeira final.

4.17.1. Trava de Retenção Mínima de 10% na Última Medição:

- Em estrito cumprimento ao item 8.2.3 da Cláusula Oitava do Contrato de Empreitada Global do PARANACIDADE, a penúltima medição mensal deverá ser calculada pela



Fiscalização de forma a reservar obrigatoriamente o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para a última parcela de faturamento.

- A liberação e o efetivo pagamento desta parcela final de 10% ficam estritamente condicionados à lavratura do Termo de Recebimento Provisório e à apresentação e aprovação integral de todos os documentos que compõem a Pasta Técnica de Encerramento.

4.17.2. Composição Obrigatória da Pasta Técnica de Encerramento:

- **Projetos de Cadastro ("As-Built"):** Conjunto digital completo das pranchas gráficas de arquitetura e instalações modificadas (em arquivos editáveis DWG e versão final em PDF), restrito e especificamente vinculado às disciplinas e serviços que foram efetivamente executados e remunerados no âmbito deste contrato (tais como a infraestrutura de encaminhamento e cabeamento elétrico, quadros de distribuição, rotas e dispositivos do sistema preventivo de incêndio e pânico do CBMPR e alterações de leiaute em divisórias/forros). Fica vedada a exigência de levantamento ou cadastramento de elementos históricos da edificação existente que não tenham sofrido intervenção ou remuneração contratual;
- **Pasta CMAR Completa:** Laudo laboratorial do verniz/tinta intumescente acompanhado de nota fiscal de compra e ART/RRT de aplicação; certificados de conformidade técnica e ensaios de fotoluminescência das placas de sinalização de emergência (em atendimento à NPT 010 do CBMPR);
- **Manuais de Manutenção e Operação:** Manuais de operação, conservação, catálogos e termos de garantia originais fornecidos pelos fabricantes dos insumos e equipamentos aplicados (portas corta-fogo, forro modular, drywall RF, extintores, luminárias e blocos autônomos de emergência), elaborados em língua portuguesa em conformidade com a ABNT NBR 14037;
- **Regularização Fiscal e Previdenciária:** Certidão Negativa de Débitos Federal e Previdenciária (CND/Receita Federal) vinculada à matrícula CNO da obra devidamente regularizada e encerrada junto à Receita Federal, comprovando a quitação integral das obrigações de INSS e FGTS do efetivo alocado no empreendimento;
- **Desmobilização e Limpeza Final:** Retirada integral do canteiro de obras, tapumes, containers e sanitários provisórios, reconstituindo a plena funcionalidade do passeio urbano. O imóvel do CCI deverá ser entregue em padrão de limpeza profunda, livre de poeiras de gesso, com vidros limpos e pisos lavados prontos para a imediata reocupação pública

4.18. RESPONSABILIDADE CIVIL, SUBSTITUIÇÃO DE ACABAMENTOS E PRAZOS DE GARANTIA

4.18.1. Substituição do Acabamento em Caso de Dano: Quaisquer danos, riscos, manchas, quebras, lascamentos, respingos de tinta ou deteriorações identificadas nos acabamentos novos ou nas estruturas existentes mantidas do CCI, ocorridos até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, deverão ser integralmente reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, com materiais de igual ou superior qualidade, sem qualquer ônus financeiro ou administrativo para a Administração Municipal.

4.18.2. Garantia Quinquenal: Em conformidade com o Artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e com a Lei nº 14.133/2021, a contratada responderá objetiva, civil e criminalmente pela solidez, segurança e estabilidade das estruturas, coberturas,



impermeabilizações e instalações elétricas/preventivas pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.18.3. Correção de Vícios Ocultos: Havendo manifestação de defeito de execução nesse período, a contratada será notificada para promover o reparo às suas expensas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sanções contratuais. Em caso de patologias graves que demandem demolição estrutural de bancos ou bases de concreto, o prazo máximo para cura e regularização será de 15 (quinze) dias corridos.

4.19. GESTÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

- **Baixo Impacto Ambiental:** A obra de reforma do CCI está classificada como de baixo impacto ambiental, uma vez que não haverá ampliação da área construída e nem a supressão de vegetação, limitando-se a intervenções em edificação já existente. A contratada é obrigada a manter o atendimento integral à legislação ambiental vigente durante todo o contrato.
- **Gerenciamento de Resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002):** A contratada deverá executar a gestão dos resíduos gerados na obra em estrita observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Os serviços de demolição e desmontes devem seguir a seguinte sistemática de triagem e segregação obrigatória no canteiro:
 - **Lote de Lâmpadas (Classe D - Perigosos):** Lâmpadas fluorescentes antigas deverão ser acondicionadas intactas em recipientes apropriados, visando à destinação final obrigatória por meio de logística reversa ou descarte especializado. Fica proibida a quebra dessas lâmpadas ou sua mistura com o entulho comum.
 - **Lote de Entulho de Forro (Gesso e PVC):** As placas de gesso e régua de PVC removidas deverão ser ensacadas separadamente. O gesso não poderá sofrer contaminação com outros agregados, devendo ser destinado a bota-fora de gesso licenciado.
 - **Lote de Condutores Elétricos (Cobre):** Todo o cabeamento de cobre antigo retirado deve ser pesado, ensacado e mantido sob custódia e guarda da contratada, cabendo à Fiscalização Municipal definir formalmente o seu destino patrimonial (reaproveitamento, descarte ou estorno).
 - **Lote de Luminárias e Metais:** Componentes metálicos antigos removidos devem ser classificados separadamente para reciclagem ou reuso, conforme indicação da fiscalização.
 - **Proibição de Reuso Estrutural:** É proibido o reaproveitamento de fragmentos de demolição nas bases de equipamentos ou reaterros da obra.
- **Caçambas Estacionárias e Uso do Espaço Público:** O posicionamento de caçambas estacionárias nas vias públicas ou recuos dependerá de aprovação prévia. Fica expressamente proibido o seu posicionamento sobre calçadas (bloqueando a acessibilidade de pedestres e idosos), em frente a rampas de acesso ou faixas de travessia. Devem contar com sinalização reflexiva noturna e, quando ociosas ou ao término do expediente diário, deverão ser cobertas obrigatoriamente com lona para evitar acúmulo de água (impedindo a proliferação de focos de dengue) e o descarte irregular de lixo por terceiros.
- **Mitigação de Impactos (Poeira e Ruído):** Durante a demolição do muro perimetral, revestimentos da cozinha, forros e carregamentos que gerem poeira, a contratada fica obrigada a realizar a aspersão sistemática de água sobre os detritos para evitar dispersão de poeira para as propriedades vizinhas. O transporte pesado e as atividades ruidosas respeitarão as restrições de horários estabelecidas pelo Município de Contenda/PR.



- **Saneamento Provisório e Destinação de Efluentes:** A contratada assume a responsabilidade exclusiva pela higienização dos banheiros químicos. A empresa contratada para a sucção e transporte do esgoto sanitário provisório deve possuir Licença Ambiental de Operação (LO) vigente emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná e contrato ativo de recepção junto à SANEPAR. O controle por Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) deverá compor a Pasta Técnica.
- **Crítérios de Sustentabilidade:** Em cumprimento ao Art. 45, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a substituição integral do sistema de iluminação do CCI por tecnologia LED de alto desempenho energético constitui especificação obrigatória de sustentabilidade do objeto.
- **Fiscalização e Sanções Ambientais:** O Fiscal do Contrato exercerá o controle do cumprimento das normas ambientais e do PGRCC. A negligência na retirada de resíduos ou desorganização sanitária do canteiro caracteriza infração técnica grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa administrativa, por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos da Seção 2.6.3 do Caderno de Encargos. Sem prejuízo da penalidade, a Fiscalização efetuará o bloqueio administrativo e a glosa mensal do faturamento do item específico de 'manutenção de canteiro de obras' até que a limpeza e a organização sanitária sejam plenamente restabelecidas, vedada a retenção de serviços civis incontroversos já medidos.

4.20. GOVERNANÇA, PREPOSTO, COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.20.1. Preposto: A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Durante toda a vigência do contrato, deverá ser mantido preposto devidamente indicado pela CONTRATADA, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.20.2. Comunicação: Todas as comunicações, Ordens de Instrução de Campo (OIC) e determinações técnicas escritas entre a Fiscalização e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via e-mail ou sistema informatizado de controle de processos eletrônicos oficiais do Município, para garantir a plena validade, transparência e rastreabilidade das interações

4.20.3. Sigilo e Proteção de Dados (LGPD): A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços no CCI, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

4.20.4. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados: A CONTRATADA declara e assegura que possui total conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, orientando seus operários e prepostos a preservar a privacidade e confidencialidade de quaisquer informações de dados pessoais pertencentes aos idosos e servidores municipais que frequentam a respectiva unidade.

4.21. SUBCONTRATAÇÃO

4.21.1. Limites e Vedações Gerais: É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratado. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços principais da reforma do CCI, em especial as frentes relativas à estrutura e reforma de edificação de concreto armado ou alvenaria.



4.21.2. Condições para Subcontratação Parcial: Será admitida a subcontratação parcial e restrita de serviços acessórios, instrumentais ou complementares, limitada ao patamar máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em estrito cumprimento à Cláusula Décima Oitava do Contrato de Empreitada Global do PARANACIDADE e ao Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

A) Autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Contenda), ouvida a Fiscalização Técnica, a quem incumbirá aferir formalmente as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da subcontratada antes de seu ingresso no canteiro de obras;

B) É terminantemente vedada a subcontratação de parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional no edital, a apresentação de atestados de capacidade técnica (notadamente a execução de reforma de edificação de concreto armado ou alvenaria), conforme regra expressa do item 18.2, alínea "b", do Contrato do PARANACIDADE;

C) Vedação de Nepotismo e Vínculos: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios ou dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Município, membros da equipe de planejamento, agentes de contratação, gestores ou fiscais do contrato, estendendo-se a proibição aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 122, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 18.1.3 do Edital do PARANACIDADE.

4.21.3. Manutenção da Responsabilidade Exclusiva da Contratada: A autorização para subcontratação parcial de frentes acessórias não estabelece qualquer vínculo jurídico ou contratual direto entre o Município de Contenda e a subcontratada. A CONTRATADA principal permanecerá como única e direta responsável perante a Administração Pública pela solidez da obra, pela qualidade de todos os materiais empregados, pela supervisão técnica e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4.21.4. Controle de Acesso e Substituição: Todos os operários da subcontratada deverão ter sua documentação trabalhista e previdenciária previamente vistada pelo Fiscal Administrativo. A Fiscalização ou o Gestor do Contrato poderão determinar, a qualquer tempo e motivadamente, a imediata substituição de qualquer subcontratada que apresente desempenho insatisfatório ou descumpra normas técnicas e de segurança, sem que isso gere direito a aditivos ou dilação no cronograma físico da obra.

4.22. SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPE OPERACIONAL

Em estrito cumprimento ao Art. 12, § 1º, inciso X do Decreto Municipal nº 288/2023 de Contenda/PR, a Fiscalização técnica municipal poderá solicitar, fundamentadamente, a imediata retirada, troca ou substituição de quaisquer funcionários, operários, técnicos ou subcontratados da CONTRATADA cuja conduta, postura ou presença no local dos serviços seja considerada prejudicial, negligente, incompatível com o interesse público ou nociva ao bom andamento dos trabalhos na reforma do CCI.

- **Prazo para Substituição:** Uma vez formalizada a notificação pela Fiscalização, a CONTRATADA obriga-se a efetivar a substituição do profissional por outro de qualificação equivalente ou superior no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- **Penalidade por Descumprimento:** O descumprimento ou a recusa injustificada no atendimento da ordem de substituição dentro do prazo assinalado caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no Edital de Licitação, no Contrato e no Capítulo X do Decreto



Municipal nº 288/2023, sem prejuízo da paralisação cautelar das frentes de serviço associadas

4.23. OBRAS PROVISÓRIAS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.23.1. Projetos de Obras Provisórias: A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização Municipal os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras e instalações provisórias que se façam necessárias ao canteiro.

- A CONTRATADA é a única responsável pelo projeto e execução das obras provisórias, devendo obter as licenças e aprovações perante os órgãos competentes, não alterando a sua responsabilidade técnica a eventual aprovação dada pela Fiscalização.

4.23.2. Acréscimos e Supressões Quantitativas: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na reforma, nos limites autorizados pelo Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre as partes poderá ultrapassar os limites legais, na forma do item 13.6 do Contrato do PARANACIDADE.

4.23.3. Precificação de Serviços Não Previstos: Caso se façam necessários aditamentos para a inclusão de serviços novos e não previstos decorrentes de alterações de projeto ou imprevisibilidade técnica, cujos preços unitários não estejam contemplados no contrato originário, os novos preços serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se obrigatoriamente como parâmetro as tabelas referenciais oficiais (SINAPI/DER-PR), mantido o desconto da proposta inicial, nos termos do item 13.7 do Contrato do PARANACIDADE e Artigo 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Prorrogação de prazo:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **Formas de comunicação:** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **Convocação para reunião inicial:** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- **Convocação de representantes para providências:** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. FISCAL DE CONTRATO

5.2.1. Atribuição Originária: Em cumprimento ao Artigo 12 do Decreto Municipal nº 288/2023, a figura do Fiscal de Contrato constitui a raiz originária e o agente público formalmente responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da reforma do CCI. Cabem a este agente, por padrão regulamentar, as atribuições globais de auxiliar o Gestor do Contrato tanto no acompanhamento dos aspectos técnicos e construtivos quanto no controle documental e administrativo da avença.

5.2.2. Segregação Funcional: Considerando a alta complexidade e interdependência física das frentes de engenharia desta obra, bem como o elevado volume de obrigações trabalhistas e previdenciárias associadas, a atuação do Fiscal de Contrato dar-se-á mediante divisão especializada de atribuições. Esta modelagem visa distribuir de forma coordenada as competências da fiscalização em duas frentes distintas e independentes:

I) Fiscalização Técnica: focada no controle diário de campo, qualidade executiva, ensaios tecnológicos, medições e recebimento físico provisório do objeto;

II) Fiscalização Administrativa: focada no controle de prazos contratuais, monitoramento de garantias e auditoria mensal de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dos operários.

5.2.3. Coordenação e Responsabilidade: A especialização das atribuições não fragmenta a fiscalização, devendo os agentes designados atuar de forma integrada e colaborativa. Todas as ocorrências técnicas e administrativas deverão ser compartilhadas e registradas sistematicamente no Diário de Obra, permanecendo a CONTRATADA sujeita ao controle unificado e competente exercido pelo corpo da fiscalização municipal.

5.3. GOVERNANÇA

5.3.1. Princípio de Segregação: Em observância ao princípio da segregação de funções, as funções serão exercidas de forma independente por agentes públicos distintos, visando mitigar riscos operacionais, prevenir fraudes e garantir o controle preventivo e a eficiência dos recursos públicos.

5.3.2. Subsidiariedade Técnica: Para fins de especialização nas rotinas de campo, adota-se de forma complementar a distinção entre as atividades de Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa, organizando as responsabilidades dos servidores designados.

5.4. EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DESIGNADA

A coordenação, acompanhamento e fiscalização da reforma do CCI serão conduzidos pela seguinte estrutura de agentes públicos:

- **GESTÃO DO CONTRATO** (Gerência Funcional da Pasta Demandante):
 - **Gestor do Contrato Titular:** Angela Mayer de Souza Digner (Secretaria de Promoção e Assistência Social).



- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Acompanhamento e Recebimento Técnico de Obras):
 - **Fiscal Técnico Titular:** Giuliano Cunha Coutinho – Arquiteto e Urbanista – Matrícula nº 38.909 (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos).
 - **Fiscal Técnico Substituto:** Larry Hugo Sanches – Arquiteto e Urbanista – Matrícula nº 35.886 (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos).
- FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Acompanhamento Documental, Trabalhista e Previdenciário):
 - **Fiscal Administrativo Titular:** Eliziane Dutra Pereira – Técnico Administrativo – Matrícula nº 39007 (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos).
 - **Fiscal Administrativo Substituto:** Ketlyn Aparecida Duarte Flores – Chefe da Div. de Conservação – Matrícula nº 39021 (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos).

A designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como a verificação do preenchimento dos requisitos regulamentares, dar-se-á por meio de Portaria específica emitida pela Autoridade Competente previamente à assinatura do contrato.

5.5. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA AGENTE

5.5.1. Atribuições do Gestor do Contrato:

Cabe ao Gestor do Contrato, na qualidade de gerente administrativo, em conformidade com o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 288/2023 e o Artigo 21 do regulamento federal subsidiário:

A) Gerenciamento: Administrar o contrato desde a sua assinatura até a sua total liquidação, supervisionando, coordenando e controlando formalmente a atuação dos fiscais técnico e administrativo.

B) Recebimento Definitivo: Analisar os relatórios de medição e a documentação enviada pela fiscalização, promovendo e formalizando o Recebimento Definitivo do objeto por meio de Termo Detalhado, conforme rito do Artigo 155, inciso II do Decreto Municipal nº 288/2023, utilizando-se, no que couber, as diretrizes do Decreto Federal nº 13.031/2026 de forma estritamente subsidiária e complementar.

C) Instrução Processual de Aditivos: Analisar, justificar e instruir as solicitações de termos aditivos, prorrogações de prazos, alterações de projetos sugeridas pela fiscalização e reequilíbrios econômico-financeiros, submetendo-as à manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

D) Apuração de Responsabilidades: Instaurar e conduzir os trâmites iniciais de processos administrativos de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções em caso de inadimplemento parcial ou total da contratada.

5.5.2. Atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato, em consonância com o Artigo 12 do regulamento municipal, Artigo 22 do regulamento federal subsidiário e diretrizes de acompanhamento do Paranacidade:

A) Fiscalização e Controle Físico: Acompanhar o andamento das frentes de serviço civis, zelando pela qualidade das instalações, emprego correto de materiais e observância rigorosa às normas da ABNT e NPTs do Corpo de Bombeiros (CBMPR).



B) Execução de Medições: Proceder às medições periódicas dos serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro de referência, emitindo o Relatório de Medição correspondente.

C) Controle Tecnológico: Exigir da contratada e analisar a realização de ensaios laboratoriais extraordinários, testes de estanqueidade de calhas, comprovações de resistência do concreto e laudos técnicos de controle de qualidade, rejeitando insumos em desconformidade.

D) Diário de Obra (DO): Registrar em livro todas as ocorrências de campo, interrupções climáticas, efetivo de operários e orientações técnicas dadas ao Responsável Técnico da construtora.

E) Recebimento Técnico Provisório: Elaborar termo detalhado de Recebimento Provisório dos serviços que estejam em perfeita harmonia técnica com o Memorial Descritivo e projetos executivos.

5.5.3. Atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

Cabe ao Fiscal Administrativo do Contrato, em consonância com o Artigo 12 do regulamento municipal e Artigo 23 do regulamento federal subsidiário:

A) Fiscalização Documental de Custos e Prazos: Controlar e monitorar a vigência dos prazos contratuais, andamento de empenhos, coberturas e vigências de seguros e formalização de apostilamentos.

B) Auditoria de Encargos Sociais e Trabalhistas: Verificar mensalmente a manutenção das condições de habilitação da empresa e comprovação de recolhimento de INSS e FGTS por meio das guias DCTFWeb e folha de pagamento exclusivas do CNO ativo da obra do CCI, impedindo o faturamento da fatura em caso de inadimplemento.

C) Controle de Subcontratados: Proceder ao exame prévio da documentação previdenciária e trabalhista das empresas subcontratadas e de seus operários antes de autorizar o acesso físico das equipes em canteiro.

D) Recebimento Provisório Administrativo: Integrar os atos de vistoria para atestar o cumprimento das obrigações burocráticas e fiscais no Recebimento Provisório do objeto.

E) Avaliação de Desempenho: Emitir documento comprobatório de avaliação técnica realizada em conjunto com os fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado em indicadores objetivos, para fins de registro cadastral de atesto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

F) Trâmite de Liquidação Financeira: Enviar formalmente toda a documentação processual aprovada pela fiscalização ao setor de contabilidade e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, no valor exato dimensionado na medição.

G) Relatório Final: Elaborar, ao término do contrato, relatório contendo informações consolidadas sobre a consecução dos objetivos públicos que justificaram a reforma do CCI e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração Municipal.



5.6. FLUXO OPERACIONAL DE COMUNICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

5.6.1. Comunicação Eletrônica: Todas as notificações técnicas, Ordens de Instrução de Campo (OIC), determinações escritas e comunicações oficiais entre o Município de Contenda e o preposto da contratada dar-se-ão obrigatoriamente por escrito na forma eletrônica via e-mail corporativo ou sistema informatizado de controle de processos eletrônicos oficiais do Município.

5.6.2. Livro Diário de Obra (DO): O Diário de Obra, em 3 (três) vias físicas ou formato digital homologado, constitui o histórico diário da obra. O Responsável Técnico da contratada registrará as rotinas operacionais cotidianas, cabendo ao Fiscal Técnico registrar suas aprovações ou determinações de refazimento, assinando em conjunto a cada etapa fiscalizada. A manutenção regular do Diário de Obra é condição precedente mandatória para a validação técnica das medições.

5.7. RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

A devolução para a Prefeitura de Contenda da posse física, da guarda e da responsabilidade civil sobre o prédio do CCI, bem como a finalização completa de todos os serviços de engenharia, desmobilização e limpeza total da edificação para uso imediato, cumprirão rigorosamente os ritos e as etapas do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Artigos 154 e 155 do Decreto Municipal nº 288/2023, sem prejuízo da observância das normas municipais aplicáveis e, quando pertinente como referência de boas práticas administrativas, das diretrizes federais sobre gestão e recebimento contratual, conforme os procedimentos descritos a seguir:

5.7.1. Solicitação da Contratada: Concluídos integralmente os serviços, a contratada notificará o Município de Contenda por escrito, solicitando o recebimento.

5.7.2. Recebimento Provisório: O Fiscal Técnico do Contrato elaborará, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação por escrito da contratada, o Termo de Recebimento Provisório, após realizar vistoria física minuciosa de campo e confirmar que os serviços cumprem as exigências técnicas do Memorial Descritivo e do projeto preventivo aprovado no Corpo de Bombeiros (CBMPR), em estrito alinhamento ao item 17.1 do Contrato do PARANACIDADE

5.7.3. Recebimento Definitivo: Após a lavratura do Termo Provisório, abrir-se-á o período regulamentar de observação e análise documental para que o Recebimento Definitivo seja formalizado em até 60 (sessenta) dias, em estrito cumprimento à Cláusula Décima Sétima (Item 17.2) do Contrato de Empreitada Global do PARANACIDADE. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação, pela fiscalização e comissão designada, da conformidade da qualidade e quantidade dos serviços executados, bem como à apresentação e aprovação integral da Pasta Técnica de Encerramento, formalizando-se mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato em conjunto com a Comissão de Recebimento.

5.7.3.1. Tratamento de Pendências e Vícios Físicos ou Documentais: Caso a Fiscalização ou a Comissão de Recebimento identifiquem qualquer defeito executivo, vício construtivo, desconformidade técnica ou inconsistência na documentação fiscal e trabalhista da Pasta Técnica, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as devidas correções às suas expensas e dentro do prazo assinalado pela Administração. A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e a liberação do faturamento final permanecerão condicionadas à integral e comprovada regularização de todas as pendências apontadas, observados os procedimentos e prazos contratuais e regulamentares

5.7.3.2. Requisitos Documentais Obrigatórios: A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e a liberação da medição final ficam, em qualquer hipótese, obrigatoriamente condicionadas à apresentação da Pasta Técnica de Encerramento contendo:



I) **"As-Built"**: Conjunto completo das pranchas gráficas em formato digital registrando fielmente o cadastro de redes e sistemas modificados na obra;

II) **CMAR**: Pasta de Controle de Materiais contendo laudos de ensaio de reação ao fogo das madeiras e certificados de conformidade fotoluminescente das placas de saída;

III) **Regularidade Previdenciária**: Certidão Negativa de Débitos Federais e de Previdência (CND/Receita Federal), vinculada à matrícula CNO da obra devidamente regularizada e encerrada junto à Receita Federal;

IV) **Garantias e Manuais**: Todos os termos de garantia originais, manuais e catálogos fornecidos pelos fabricantes dos insumos críticos e equipamentos aplicados (forros minerais, drywall RF, portas corta-fogo, luminárias de emergência e extintores)

5.8. LIMITES E PRESERVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

5.8.1. Caráter de Acompanhamento: As atividades de fiscalização exercidas pelo Município de Contenda possuem caráter de acompanhamento, verificação e controle contratual, não afastando, reduzindo ou atenuando a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da obra, pela qualidade de todos os serviços e pela observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis.

5.8.2. Responsabilidade Civil e Técnica Exclusiva: A ausência, omissão ou eventuais falhas na fiscalização da obra por parte da Administração Municipal não transferem ao Município ou aos fiscais designados qualquer corresponsabilidade técnica, civil ou criminal pela execução dos serviços. A CONTRATADA permanecerá como única, integral e objetiva responsável pela solidez, estabilidade, segurança, conformidade técnica e desempenho da reforma do CCI, inclusive nas esferas jurídica e econômica, respondendo civilmente por vícios ocultos ou defeitos pelo prazo regulamentar de 05 (cinco) anos

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento abaixo definidos estão em conformidade com os Artigos 92, incisos V e VI, 140, 141 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Artigo 12, § 1º, inciso IV, Artigos 110, 154, 155 e 156 do Decreto Municipal nº 288/2023 de Contenda/PR, e em concordância com as rotinas de engenharia do Caderno de Encargos e do Memorial Descritivo do CCI.

6.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Periodicidade e Solicitação: As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, obedecendo a ciclos regulares de 30 (trinta) dias.

- A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de medição dos serviços concluídos até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, referente ao período acumulado compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês corrente, instruindo o requerimento com o Diário de Obra atualizado e relatórios fotográficos.

6.1.2. Prazo de Vistoria e Relatório: Após a solicitação formal da empresa, a equipe de Fiscalização Técnica do Município terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a vistoria de campo, conferir os quantitativos executados, analisar o Diário de Obra e emitir o Relatório Técnico de Medição.



6.1.3. Vinculação ao Cronograma Físico-Financeiro: A medição e a emissão do respectivo Relatório Técnico estarão estritamente vinculadas ao cumprimento das metas físicas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro de referência da obra.

- **Regra de Conclusão de Etapas:** A medição e o faturamento serão baseados no cumprimento das frentes de serviço de cada etapa.
 - Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos para o mês, a Fiscalização poderá, motivadamente e para evitar o desequilíbrio financeiro da obra, realizar a medição proporcional dos serviços efetivamente executados de forma perfeita e técnica, glosando os itens inacabados ou em desconformidade.
- **Serviços Preliminares:** Em cumprimento às diretrizes do TCE-PR, a primeira medição não poderá compreender exclusivamente serviços preliminares (como placas e tapumes), devendo obrigatoriamente incluir frentes de serviço efetivas de engenharia, tais como demolições ou escavações.

6.1.4. Critérios de Glosa Técnica: Serviços reprovados, executados em desacordo com as especificações dos projetos, do Memorial Descritivo, do Caderno de Encargos ou das normas técnicas da ABNT e Corpo de Bombeiros (CBMPR) serão sumariamente recusados e glosados pela fiscalização, devendo ser refeitos pela CONTRATADA às suas exclusivas expensas antes de nova aferição.

6.2. LIQUIDAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

Após a aprovação e assinatura do Relatório Técnico de Medição pela Fiscalização, a CONTRATADA estará autorizada a protocolar a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços contra o Município de Contenda, acompanhada obrigatoriamente da seguinte documentação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de sobrestamento do pagamento:

A) Documentação Técnica de Engenharia:

- I) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT do CAU) de execução dos serviços, devidamente quitada e em nome do profissional habilitado indicado no contrato (exigível na primeira medição e em caso de substituição de equipe);
- II) Cópia da planilha de medição física assinada conjuntamente pelo Fiscal Técnico do Município e pelo Responsável Técnico de execução da CONTRATADA;
- III) Relatório fotográfico sistemático e datado que comprove a evolução física das frentes de serviço medidas;
- IV) Livro Diário de Obra (DO) preenchido e assinado pelas partes em campo referente ao período medido;
- V) Apólice do Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral (Seguro Operacional da Obra): Cópia da apólice vigente e do respectivo comprovante de quitação do prêmio (exigida a quitação integral na primeira medição e, nas seguintes, a comprovação de adimplemento das parcelas mensais, se houver). Esta exigência refere-se estritamente ao seguro de danos e acidentes de campo da obra, não se confundindo com o Seguro-Garantia de Execução Contratual (Fiel Cumprimento), o qual é entregue na contratação e exige novo endosso de vigência ou valor apenas se houver formalização de Termo Aditivo de prazo ou valor;
- VI) Protocolos de testes e ensaios tecnológicos obrigatórios previstos no item 5 do TR (como teste de estanqueidade de calhas ou laudo de continuidade elétrica) para os itens que compõem a medição do mês.



B) Regularidade Trabalhista, Previdenciária e de Subcontratados:

- I) Comprovante de inscrição ativa da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO / Receita Federal);
- II) Cópia da guia e do respectivo comprovante de pagamento das obrigações mensais de FGTS geradas via FGTS Digital (Guia do FGTS Digital - GFD), vinculados à folha de pagamento exclusiva dos funcionários alocados no CNO ativo da obra do CCI, devidamente quitados;
- III) Cópia da declaração da DCTFWeb e respectivo comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias e de terceiros vinculadas à matrícula CNO específica da obra;
- IV) Relação nominal de todos os funcionários alocados na obra no mês de execução, acompanhada dos respectivos holerites e comprovantes de quitação de salários e benefícios (vales-transporte/alimentação);
- V) Termo de aprovação documental e triagem de regularidade administrativa expedido pelo Fiscal Administrativo do Município em relação a eventuais operários de subcontratadas autorizadas alocados em campo.

C) Regularidade Fiscal e Cadastral Geral:

- I) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB/PGFN);
- II) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais (emitida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná ou do domicílio da contratada);
- III) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Municipais (emitida pela Fazenda Pública do Município de Contenda e do município de sede da contratada);
- IV) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3. ELEMENTOS DA NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE

Para fins de liquidação, o setor de contabilidade e contratos da CONTRATANTE verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança apresentado expressa obrigatoriamente os seguintes elementos:

- I) O prazo de validade do documento fiscal;
- II) A data de emissão coerente com o período de execução correspondente;
- III) Os dados do contrato e da Secretaria de Promoção e Assistência Social (órgão CONTRATANTE);
- IV) O período respectivo de execução dos serviços na reforma do CCI;
- V) Os dados bancários da CONTRATADA para crédito e o número da respectiva Nota de Empenho emitida pelo Município;
- VI) O valor a pagar em estrita identidade com o Relatório Técnico de Medição aprovado;



VII) O destaque do valor de eventuais retenções tributárias cabíveis na fonte e, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional, a declaração expressa dessa condição no corpo do documento fiscal

6.4. PRAZOS, PAGAMENTOS E CONTROVÉRSIAS

6.4.1. Prazo para Efetivo Pagamento: Após o ateste do Relatório Técnico de Medição, aceitação e protocolo regular da Nota Fiscal atestada pela Fiscalização de Obras — acompanhada de toda a documentação de regularidade exigida no subitem 6.2 —, o pagamento correspondente será efetuado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Contenda em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da efetiva recepção do recurso financeiro do convênio na conta do Município, em estrito cumprimento ao item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Empreitada Global do PARANACIDADE.

6.4.1.1. Encargos por Atraso na Liberação de Recursos do Repasse:

I) Caso a liberação do pagamento à CONTRATADA não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso financeiro pelo Município, a Administração incorrerá em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor da fatura, limitada a 90 (noventa) dias, nos termos do item 8.3.1.1 do Contrato do PARANACIDADE.

II) Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo Município sem a realização do pagamento por culpa da Administração, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária proporcional aos dias em atraso, conforme previsto no item 8.3.1 do Contrato do PARANACIDADE.

6.4.2. Consulta ao SICAF e Cadastro Municipal: Previamente à realização de cada pagamento, a Administração procederá à consulta ao SICAF ou ao Cadastro de Fornecedores do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

6.4.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, adotando-se os ritos previstos nos Artigos 147 a 150 do Decreto Municipal nº 288/2023. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.4.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.2.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.3. Tratamento de Inconsistências na Nota Fiscal: Havendo erro material na apresentação da nota fiscal ou circunstância documental impeditiva que obste a liquidação da despesa, o trâmite processual ficará sobrestado.



- O prazo para efetivo pagamento será interrompido e reiniciado integralmente a partir da data em que a CONTRATADA protocolar as devidas medidas saneadoras, sem que isso gere direito a encargos financeiros, atualização monetária ou reajustes adicionais ao Município.

6.4.4. Liberação da Parcela Incontroversa: Ocorrendo controvérsia técnica ou documental pontual entre a fiscalização e a empresa sobre a execução de determinada parcela do objeto (quanto a dimensões, qualidade ou quantidade), a fiscalização deverá aplicar o rito do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A parcela de serviços incontroversa, medida e aprovada, deverá ser imediatamente liberada para faturamento, liquidação e pagamento no prazo regulamentar, sobrestando-se apenas o faturamento do saldo sob litígio até que as inconsistências sejam devidamente sanadas nos autos administrativos

6.5. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.5.1. Reajustamento de Preços (Anualidade): Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base de aprovação do orçamento estimado pelo PARANACIDADE, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), nos termos do Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, da Cláusula Nona do Contrato do PARANACIDADE e do Artigo 148 do Decreto Municipal nº 288/2023. O registro do reajuste será formalizado por simples apostila.

6.5.2. Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão/Reequilíbrio): O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que alterem substancialmente os encargos da contratação, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Primeira do Contrato do PARANACIDADE.

6.5.2.1. Instrução do Requerimento: O pedido de restabelecimento deverá ser formulado formalmente pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e instruído com documentação comprobatória cabal (planilhas analíticas comparativas de custos, notas fiscais de insumos e demonstração analítica do nexo de causalidade com a área econômica extraordinária).

6.5.2.2. Prazo para Resposta do Município: A Prefeitura Municipal de Contenda analisará e responderá fundamentadamente ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa, em estrito cumprimento ao item 11.3 do Contrato do PARANACIDADE e ao Artigo 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

- **Acompanhamento e Fiscalização:** Designar formalmente, por ato administrativo próprio, os servidores qualificados para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, garantindo-lhes as condições e a autonomia necessárias para o pleno desempenho do acompanhamento técnico e administrativo.
- **Previsão Orçamentária e Encaminhamento de Faturas:** Efetuar a devida previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal/Fatura emitida



pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Fiscalização e acompanhada da respectiva nota de empenho.

- **Informações e Esclarecimentos:** Fornecer todos os documentos, dados e esclarecimentos técnicos necessários para a integral execução do objeto contratual.
- **Garantia de Acesso:** Garantir à CONTRATADA e ao seu corpo técnico credenciado o livre acesso ao imóvel do CCI imediatamente após a expedição do Termo de Liberação na Reunião de Partida, bem como à documentação técnica oficial da reforma.
- **Reunião de Partida:** Organizar e participar da Reunião de Partida juntamente com os representantes da CONTRATADA, do Fiscal, do Gestor e, obrigatoriamente, do Supervisor do PARANACIDADE, firmando a respectiva ata e procedendo à abertura formal do Diário de Obra.
- **Recebimento e Ateste do Objeto:** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações do edital, projetos, memoriais e proposta comercial, promovendo os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no valor, prazo e condições estipulados neste TR e no instrumento contratual, condicionado à recepção do recurso financeiro do convênio.
- **Notificação de Irregularidades:** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer imperfeição, falha, vício ou descumprimento contratual verificado no canteiro de obras, fixando prazo razoável para a devida correção ou refazimento.
- **Retenções Tributárias:** Efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- **Decisão sobre Requerimentos:** Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
- **Termo de Compatibilidade Físico-Financeiro:** Providenciar, na hipótese de eventual extinção antecipada do contrato, a elaboração do relatório e termo de compatibilidade físico-financeira dos serviços executados.
- **Ressarcimento em Extinção por Culpa da Administração:** Ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos regularmente comprovados caso ocorra a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, devolvendo as garantias prestadas e quitando as medições dos serviços efetuados até a data da extinção.
- **Apuração de Infrações:** Adotar as providências administrativas necessárias para apuração de infrações contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e remeter cópia dos autos aos órgãos de controle e ao Ministério Público quando constatada conduta lesiva.
- **Publicidade do Contrato:** Providenciar a divulgação do extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município nos prazos regulamentares

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Execução do Objeto e Normas:** Executar a reforma do CCI em estrita conformidade com este TR, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Peças Gráficas, Planilha Orçamentária, proposta de preços e recomendações técnicas da ABNT, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.



- **Placa de Obra e Fechamentos:** Fornecer, confeccionar e instalar as placas de identificação da obra no acesso principal do imóvel, mantendo-as em perfeito estado de conservação conforme o padrão oficial do PARANACIDADE/SECID-PR, bem como estruturar os tapumes e isolamentos perimetrais de canteiro.
- **Notificação Prévia de Atividades Críticas:** Notificar a Fiscalização Municipal, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a concretagem de elementos armados, remoção de fôrmas, início de montagem de estruturas de forro e realização dos testes de operação das instalações elétricas, hidráulicas e preventivas.
- **Sinalização e Segurança do Canteiro:** Manter, em todos os locais de trabalho e acessos do canteiro de obras, seguro sistema de sinalização visual, isolamento físico e dispositivos de segurança do trabalho.
- **Comunicação de Ocorrências:** Dar ciência imediata e formal à Fiscalização sobre a ocorrência de qualquer fato, interferência não mapeada ou condição adversa que possa atrasar, impedir ou alterar a execução dos serviços.
- **Diário de Obra:** Manter no canteiro de obras, em local acessível e organizado, o Livro Diário de Obra permanentemente atualizado, registrando diariamente as frentes de trabalho, contingente de pessoal, equipamentos, condições climáticas e ordens de serviço.
- **Matrícula do Objeto:** Providenciar a Inscrição e abertura da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) do INSS/Receita Federal antes da emissão da primeira medição.
- **Proteção ao Menor e Reserva de Cargos:** Cumprir rigorosamente as normas constitucionais e trabalhistas de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos (salvo aprendiz a partir de 14 anos), bem como manter o cumprimento das reservas legais de cargos para PCDs, reabilitados e aprendizes.
- **Fornecimento de Recursos de Primeira Qualidade:** Fornecer em tempo hábil, por sua exclusiva conta, todos os materiais, veículos, máquinas, andaimes tubulares, ferramentas, insumos e mão de obra qualificada novos e de primeira qualidade, conforme especificações do SINAPI e do Memorial Descritivo.
- **Exame das Peças Técnicas:** Examinação prévia e completa dos projetos, desenhos, memoriais e caderno de encargos, obtendo os esclarecimentos necessários antes da execução e assumindo total responsabilidade pela exatidão da proposta global.
- **Reunião de Partida e Cronograma Executivo:** Participar da Reunião de Partida e submeter à aprovação prévia da Fiscalização e do PARANACIDADE o cronograma executivo detalhado na modalidade GANTT e rede PERT-CPM.
- **Baixa de Responsabilidade Técnica:** Providenciar a imediata baixa da ART do CREA ou RRT do CAU vinculada ao contrato na hipótese de eventual extinção contratual.
- **Correção de Vícios e Refazimento:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Fiscalização, o objeto ou parcela do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções executivas.
- **Encargos e Isenção da Administração:** Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, bem como assumir a responsabilidade direta e isentar a Administração Municipal de qualquer ônus em caso de propositura de demandas judiciais ou reclamações trabalhistas movidas por seus empregados e subcontratados.
- **Custos de Água e Energia:** Arcar integralmente com as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica consumidas durante toda a execução da reforma do CCI.



- **Insumos de Madeira e Resíduos:** Apresentar a documentação de procedência legal dos produtos e subprodutos de madeira (Sisnama/IBAMA) e cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC/CONAMA 307).
- **Execução de Testes e Ensaios:** Arcar financeira e operacionalmente com a realização e entrega dos laudos dos testes tecnológicos, ensaios de estanqueidade, laudos de tinta intumescente e ensaios de sinalização fotoluminescente exigidos pela Fiscalização e pelo CBMPR.
- **Designação e Manutenção de Preposto:** Designar e manter no local da obra preposto aceito pela Administração, munido de poderes para representar a empresa perante a Fiscalização Municipal.
- **Responsabilidade Técnica Profissional:** Apresentar e manter, sob sua responsabilidade direta, Engenheiro Civil ou Arquiteto habilitado no CREA/CAU, com ART/RRT de execução quitada, devendo o profissional estar presente no canteiro durante as medições, frentes críticas e sempre que convocado.
- **Manual de Uso, Operação e Manutenção:** Fornecer o manual de operação, uso e manutenção da edificação reformada, em língua portuguesa, elaborado em conformidade com a Norma ABNT NBR 14037, como requisito para o Recebimento Definitivo.
- **Projetos "As-Built":** Elaborar e entregar os projetos "As-Built" (Como Construído) atualizados, em meio físico e digital (DWG e PDF), assinados por profissional habilitado com a respectiva ART/RRT de projeto.
- **Garantia de Fiel Cumprimento (5%):** Apresentar e manter ativa a Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob as modalidades do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando a apresentação prévia no prazo de até 1 mês da homologação caso opte por Seguro-Garantia.
- **Seguro Operacional de Riscos de Engenharia e RC Geral:** Protocolar perante a Fiscalização, como condição precedente obrigatória para a Reunião de Partida e Liberação do Canteiro, a cópia quitada da apólice do Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral.
- **Endosso das Apólices em Aditivos:** Apresentar os Endossos das Apólices de Seguro e da Garantia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de termos aditivos de prazo ou valor.
- **Garantia Quinquenal Legal:** O CONTRATADO responderá, nos termos da legislação aplicável, pelos vícios, defeitos ou incorreções relacionados à solidez, segurança e funcionalidade das estruturas, coberturas, impermeabilizações e instalações, bem como pelas demais responsabilidades legalmente atribuíveis à execução da obra, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos previsto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e no Artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e os critérios expostos nesta seção estão em conformidade com os Artigos 18, inciso IX, 33, 34, 40, inciso V, e 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 288/2023 de Contenda/PR, e em perfeita harmonia com as diretrizes de controle do TCE-PR.



8.1. MODELAGEM DA LICITAÇÃO

8.1.1. Modalidade: Concorrência Eletrônica.

8.1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

8.1.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

8.1.4. Divisibilidade (Parcelamento): NÃO.

- **Justificativa do Lote Único:** Os serviços que compõem a reforma do CCI (adequação ao Corpo de Bombeiros, substituição de calhas, cabeamento elétrico, drywall e urbanização externa) são técnica e logicamente interdependentes e de execução simultânea. O parcelamento do objeto traria grave prejuízo à coordenação das frentes de trabalho, incompatibilidade de responsabilidades técnicas, perda de economia de escala e risco de atrasos recíprocos entre diferentes prestadores, sendo indispensável a responsabilidade técnica e civil unificada de uma única empresa especializada para garantir a solidez e a perfeita integração do objeto.

8.1.5. Modo de Disputa: Aberto, com envio de lances públicos e sucessivos, em estrita conformidade com o Artigo 56, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Edital Padrão do PARANACIDADE.

8.2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.2.1. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, às pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I) Empresas suspensas de contratar, impedidas de licitar ou declaradas inidôneas perante a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas, cujas sanções permaneçam ativas no momento da disputa;

II) Licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com os servidores da equipe de planejamento ou com os agentes públicos responsáveis pela condução do certame, fiscalização e gestão do contrato, estendendo-se a proibição aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III) Projetistas e Empresas Vinculadas ao Projeto: O autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo (pessoa física ou jurídica), a empresa responsável por sua elaboração, bem como as demais pessoas físicas ou jurídicas abrangidas pelas hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do PARANACIDADE.

8.2.2. Vedação de Consórcios: Fica expressamente vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

- **Justificativa da Vedação (Art. 43, II, "i" do Decreto nº 288/2023):** A vedação à formação de consórcios justifica-se pelo valor estimado da contratação (R\$ 646.082,20) e pela natureza de reforma de edificação térrea de 799,02 m², que caracterizam objeto de médio porte e complexidade executiva comum. A exigência de atestado de capacidade técnica (399,51 m²) é moderada e proporcional, perfeitamente compatível com o perfil operacional isolado de diversas empresas atuantes no mercado regional, garantindo a ampla competitividade sem necessidade de aglutinação empresarial. Ademais, a admissão de consórcios em obras desse



porte traria desnecessária complexidade à gestão contratual, fracionamento de responsabilidades civis e trabalhistas e ônus às rotinas de medição e faturamento, contrariando os princípios da eficiência e da simplicidade administrativa

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO CONTINUADA)

Para a habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos na Seção 3 deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes esferas documentais:

A) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, regularidade de situação perante o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

B) Habilitação Jurídica: Apresentação dos atos constitutivos da empresa (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrados no órgão competente, os quais deverão expressar, obrigatoriamente, objeto social compatível com a prestação de serviços e obras de engenharia civil.

C) Qualificação Econômico-Financeira (QEF):

I) Demonstrações Contábeis e Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por profissional da contabilidade registrado no CRC e pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da licitante;

II) A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), devendo apresentar valores maiores que 1 (um) em cada um dos indicadores, resultantes da aplicação das fórmulas oficiais fixadas no Edital do PARANACIDADE:

- **Liquidez Geral (ILG)** = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1,00$
- **Liquidez Corrente (ILC)** = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) > 1,00$
- **Solvência Geral (ISG)** = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1,00$

III) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo não inferior a R\$ 64.608,22 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do Artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do subitem 7.5.4 do Edital Padrão do PARANACIDADE.

IV) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

D) Qualificação Técnica (Profissional e Operacional):

I) Registro ou inscrição regular da empresa e de seus profissionais responsáveis junto ao CREA e/ou CAU;

II) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, em estrito atendimento aos quantitativos mínimos, parcelas de relevância e regras de acervo estabelecidas no subitem 3.1 deste Termo de Referência.



E) Vistoria Técnica ou Declaração Substitutiva: Apresentação de comprovante de realização de vistoria técnica presencial no CCI ou, alternativamente, da Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Obra, em estrita conformidade com os requisitos e formalidades definidos no subitem 3.2 deste Termo de Referência.

8.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo: Fica estabelecido que a parcela de maior relevância técnica e valor significativo desta contratação (em estrito alinhamento com a Planilha de Grandes Itens do PARANACIDADE) é a EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÕES DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA, tendo em vista que:

A) A reforma global do Centro de Convivência do Idoso (CCI) envolve intervenções integradas e simultâneas de engenharia civil em uma edificação térrea existente, necessitando de controle técnico unificado sobre as estruturas de concreto, vedações de alvenaria, coberturas e acabamentos;

B) A exigência de comprovação de experiência em reforma de edificações de concreto armado ou alvenaria garante que a empresa contratada detenha o conhecimento prático e logístico global para coordenar todas as frentes de trabalho (elétrica, incêndio, drywall, esquadrias e urbanização externa) de forma segura e com a solidez construtiva exigida pelo município e pelo órgão de repasse.

8.4.2. Proporcionalidade das Exigências: A exigência de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional fixada no subitem 3.1.1 (área mínima de 399,51 m² para a empresa em reforma de edificações de concreto armado ou alvenaria) é moderada e proporcional. Ela equivale a exatamente 50% (cinquenta por cento) da área total do projeto do CCI (799,02 m²), respeitando o limite máximo do Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o padrão do PARANACIDADE, assegurando ampla competitividade sem impor restrições relativas a quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi elaborada em cumprimento ao Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Artigo 42 do Decreto Municipal nº 288/2023 de Contenda/PR, e em consonância com o projeto aprovado junto ao PARANACIDADE.

9.1. VALOR DE REFERÊNCIA

9.1.1. Valor Global Estimado: O valor total estimado para a execução da reforma do CCI é de R\$ 646.082,20 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme Planilha Orçamentária de Referência (Anexo deste Termo).

9.1.2. Metodologia de Preços: O orçamento de referência foi elaborado mediante pesquisa de preços balizada em tabelas oficiais, adotando-se a seguinte ordem de preferência e bases normativas:

I) Mediana do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – Não Desonerada para o Estado do Paraná;

II) Tabela referencial do DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná);



III) Base de custos da Tabela ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e cotações diretas de mercado para itens específicos não contemplados nas bases anteriores.

9.1.3. Data-Base do Orçamento: 30 de julho de 2026 (Tabelas de referência: SINAPI de Setembro/2025 e DER/PR de Agosto/2025).

9.1.4. Taxa de BDI: Foi aplicada a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 24,97% (ou o percentual oficial homologado na planilha do projeto), já inclusa nos preços unitários e globais.

9.2. RESUMO ORÇAMENTÁRIO POR MACROETAPAS / GRANDES ITENS (PLAN. SINTÉTICA)

Para fins de direcionamento e visualização rápida, as frentes de serviço que compõem o valor global distribuem-se estimativamente conforme as seguintes grandes itens do projeto:

Etapas	Descrição dos Grandes Itens	Valor Est. (R\$)
01	Serviços Preliminares e Administração da Obra	R\$36.368,62
02	Movimento de Terra, Drenagem e Águas Pluviais	R\$8.211,13
03	Fundações	R\$ - - - -
04	Estruturas	R\$1.948,21
05	Alvenaria, Divisórias, Muros e Fechos	R\$9.617,24
06	Cobertura	R\$43.238,35
07	Esquadrias, Acessórios, Vidros e Espelhos	R\$26.403,79
08	Instal. Elétricas, Telefonia, Sistemas de Proteção e Ventilação	R\$207.848,39
09	Instal. Hidrossanitárias, Gás-GLP, Incêndio e Aparelhos	R\$54.577,59
10	Revestimentos de Paredes e Pisos, Impermeab., Pinturas e Argamassas	R\$192.549,48
11	Pavimentação e Calçamento, Paisagismo e Equipamentos Externos	R\$ 62.327,53
12	Diversos (Limpeza, Ensaios Tecnológicos, Equipamentos)	R\$2.991,87
- -	Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 646.082,20

9.3. PEÇAS ANEXAS INTEGRANTES

9.3.1. O detalhamento minucioso de todos os serviços, preços unitários, cronograma de desembolso e planejamento das frentes de trabalho da reforma do CCI constam obrigatoriamente das seguintes peças técnicas unificadas, as quais são partes integrantes, soberanas e indissociáveis deste Termo de Referência para todos os fins de direito:

Anexo A – Dados Básicos do Projeto: Relatório gerencial do projeto contendo as informações cadastrais da intervenção e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

Anexo B – Planilha de Custos Unitários (Orçamento de Referência): Orçamento detalhado de referência da Administração com a aplicação da taxa de BDI de 24,97% sobre as composições de custos unitários;

Anexo C – Cronograma Físico-Financeiro: Planejamento financeiro de desembolso mensal da obra estruturado em 6 etapas de 30 dias;

Anexo D – Resumo de Grandes Itens: Demonstrativo sintético da distribuição percentual e financeira de custos por Grandes Itens de engenharia;



Anexo E – Planejamento do Projeto (Relação dos Descritivos de Cada Etapa):
Cronograma operacional que detalha minuciosamente as metas físicas de engenharia exigidas para a liberação e liquidação de cada medição mensal.

9.4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO ORÇAMENTO

9.4.1. Em observância ao Artigo 44 da Lei Municipal de Contenda/Decreto Municipal nº 288/2023, os profissionais técnicos legalmente habilitados e responsáveis pela elaboração e levantamento do orçamento referencial são:

- Giuliano Cunha Coutinho – Arquiteto e Urbanista – Matrícula nº 38.909;
- Guilherme Perosso Alves – Engenheiro Civil – Matrícula nº 38.978;
- Larry Hugo Sanches – Arquiteto e Urbanista – Matrícula nº 35.886.

10. ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As diretrizes e as informações relativas a Adequação Orçamentária e sua Dotação foram elaboradas em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", e Artigo 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e o Artigo 29, inciso VI do Decreto Municipal nº 288/2023.

10.1. GARANTIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1.1. As despesas decorrentes da contratação para a execução da reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI) estão devidamente asseguradas e correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

10.2. COMPOSIÇÃO FINANCEIRA E FONTES DE RECURSOS

10.2.1. O valor global estimado de R\$ 646.082,20 é composto de forma mista, integrando repasses de convênio estadual e contrapartida financeira do município, distribuídos na seguinte proporção técnica homologada pelo plano de trabalho:

I) Repasse do Concedente (Recurso Estadual): R\$ 600.000,00 (equivalente a 92,87% do valor total da obra).

II) Contrapartida do Proponente (Recurso Municipal): R\$ 46.082,20 (equivalente a 7,13% do valor total da obra).

10.2.2. Da Rastreabilidade do Convênio: A contratação encontra-se estritamente vinculada ao Convênio firmado junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), operacionalizado por meio do sistema PARANACIDADE, sob as seguintes especificações cadastrais oficiais:

- **Programa:** PAM (Plano de Apoio aos Municípios).
- **Código SAM:** SAM 73.
- **Prioridade:** Prioridade nº 77.
- **Código do Município / SAM Municipal:** Município de Contenda (84) / Cód_SAM_Munic: 72.



10.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3.1. Rastreabilidade Orçamentária e Vínculo Processual: Para fins de empenhamento, liquidação e pagamento das despesas em cada uma das 06 (seis) etapas físicas de medição da reforma do CCI, os recursos financeiros serão garantidos pelas rubricas orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente do Município de Contenda, sob a responsabilidade do órgão demandante (Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social).

10.3.2. Declaração de Dotação Orçamentária: A indicação detalhada das classificações funcionais-programáticas, elementos de despesa, unidades orçamentárias e os respectivos códigos numéricos de identificação das Fontes de Recursos (Repasse Estadual PAM/SEMIPI e Contrapartida Municipal) constam formalmente da Declaração de Disponibilidade e Dotação Orçamentária, emitida pelo Setor de Contabilidade e Finanças do Município.

10.3.2.1. Anexo (Integrante e Indissociável): A referida Declaração emitida pelo Setor de Contabilidade constitui Anexo integrante, indissociável e vinculante deste Termo de Referência e do Edital de Licitação para todos os fins técnicos, fiscais e jurídicos. Este anexo é documento contábil obrigatório desta peça, garantindo a aferição de dados financeiros pelos órgãos de fiscalização e controle.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Estruturada com base nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em estrito alinhamento ao Capítulo X do Decreto Municipal nº 288/2023 de Contenda/PR, e harmonizada com as penalidades do Caderno de Encargos.

11.1. CONDUTAS INFRACIONAIS CONTRATUAIS

11.1.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência sempre que praticar qualquer das infrações tipificadas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Artigo 178 do Decreto Municipal nº 288/2023, tais como dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar a execução dos serviços, apresentar documentação falsa, ou falhar e fraudar a execução de qualquer etapa técnica da reforma do CCI.

11.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.2.1. Em conformidade com o Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Contenda poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios, as seguintes penalidades administrativas:

A) Advertência: Aplicada por escrito em infrações leves de caráter formal ou operacional de campo que não gerem atraso no cronograma físico-financeiro.

B) Multas:

I) Multa Moratória: De 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada ao teto máximo de 90 (noventa) dias, em estrito cumprimento ao item 19.7.2 do Contrato de Empreitada Global do PARANACIDADE e subitem 2.6.2 do Caderno de Encargos.



II) Multa Compensatória por Inadimplência Parcial: De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em conformidade com o item 19.7.3 do Contrato do PARANACIDADE.

III) Multa Compensatória por Inadimplência Total: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de rescisão unilateral por culpa exclusiva da CONTRATADA ou inexecução total do objeto, nos termos do item 19.7.4 do Contrato do PARANACIDADE.

C) Impedimento de Licitar e Contratar: Impossibilidade de disputar licitações e assinar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Contenda/PR, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do Artigo 156, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 179 do Decreto Municipal nº 288/2023 e da Cláusula 19.7.5 do Contrato Padrão do PARANACIDADE.

D) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Sanção de caráter geral, aplicável por fraudes graves, condutas dolosas ou falsidade de documentos, impedindo a empresa de licitar com a Administração Pública de todas as esferas federativas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. DIRETRIZES DE GLOSA TÉCNICA E ABERTURA DE PROCESSO SANCIONATÓRIO (Nexo com o Caderno de Encargos e Contrato do PARANACIDADE)

11.3.1. Prerrogativas de Glosa e Não Medição Técnica: Constatada qualquer inconformidade executiva, vício construtivo, atraso injustificado nas metas do cronograma físico-financeiro ou descumprimento de especificações do Memorial Descritivo e Caderno de Encargos (tais como ausência de placa de obra, desalinhamento de equipamentos da academia, desorganização sanitária do canteiro ou pendências documentais), a Fiscalização Municipal aplicará a glosa técnica e a não medição do respectivo item na fatura mensal, condicionando o faturamento e o pagamento ao integral refazimento e regularização do serviço pela CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, nos termos das Cláusulas 8.4 e 12.11 do Contrato do PARANACIDADE e do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. Remissão ao Procedimento Sancionatório Oficial: A persistência na desconformidade, a recusa injustificada em atender às ordens de refazimento emitidas no Diário de Obra ou o descumprimento dos prazos de notificação ensejarão a imediata instauração de Processo Administrativo Sancionatório pela Autoridade Competente, para fins de aplicação das multas e penalidades administrativas previstas no Edital de Licitação, na Cláusula Décima Nona do Contrato do PARANACIDADE e na Seção 11.2 deste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

11.3.3. Negligência Sanitária e de Resíduos: A desorganização sanitária do canteiro de obras ou a negligência na destinação ambiental dos resíduos (PGRCC) e segregação de lotes de entulho constitui infração técnica grave. O município reterá a última medição/fatura até a completa desmobilização, limpeza profunda e comprovação da destinação licenciada dos resíduos.

11.3.4. Vícios Ocultos: A recusa ou atraso injustificado na correção de defeitos construtivos ou vícios ocultos (infiltrações em calhas novas, falhas de isolamento elétrico) dentro do prazo quinquenal de garantia técnica, após notificada, sujeitará a CONTRATADA à obrigação de reparo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de imediata aplicação de sanções legais.

11.4. RITOS PROCEDIMENTAIS E PROCESSUAIS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

Os procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades seguirão estritamente os ritos do Capítulo X do Decreto Municipal nº 288/2023:



11.4.1. Processo Administrativo Sumaríssimo (Infração de Advertência): Conduzido de forma célere por 02 (dois) ou mais servidores públicos efetivos, com prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de defesa prévia escrita pela empresa, sendo dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

11.4.2. Processo Administrativo Sumário (Infrações de Multas): Conduzido por 02 (dois) ou mais servidores efetivos estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia pela empresa, dispensada a manifestação jurídica da PGM.

11.4.3. Processo Administrativo de Responsabilização (Sanções de Impedimento e Inidoneidade): Conduzido por Comissão Processante estável designada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa da empresa, sendo obrigatória a manifestação jurídica prévia com parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município (PGM) antes da tomada de decisão pela autoridade máxima julgadora

11.5. REGRAS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.5.1. Hipóteses Legais: O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, de forma consensual (por acordo entre as partes, conciliação ou mediação) ou por decisão judicial/arbitral, nos termos dos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Anuência Obrigatoriamente Prévia: A extinção do instrumento contratual dependerá da expressa anuência do PARANACIDADE.

11.5.3. Inserção Documental no Portal: Toda a instrução processual do procedimento de extinção/rescisão deverá ser obrigatoriamente inserida no Portal para análise técnica do PARANACIDADE.

11.5.4. Desembaraço do Canteiro: Declarada a extinção, a CONTRATADA obriga-se a entregar o percentual executado da reforma do CCI e o imóvel totalmente desembaraçados e desmobilizados, sem criar embaraços, condicionado o faturamento final à apresentação da Pasta Técnica de Encerramento

12. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

12.1. ELABORAÇÃO TÉCNICA

Declaro que o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 288/2023 e em consonância com as premissas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com os projetos, memoriais e especificações técnicas de engenharia aprovados para a reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Contenda, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIANO CUNHA COUTINHO
Data: 11/09/2026 15:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliano Cunha Coutinho
Arquiteto e Urbanista - Matrícula nº 38909
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



12.2. DESPACHO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Competente e ordenador de despesas, APROVO o presente Termo de Referência (TR) em todas as suas cláusulas, especificações técnicas, exigências de habilitação e estimativa orçamentária global de R\$ 646.082,20, por considerá-lo adequado, proporcional e legalmente apto a balizar o correspondente Edital de Licitação, autorizando o prosseguimento do feito.

Contenda, 09 de setembro de 2026.

Assinado por:

Angela Mayer De Souza Digner

,, 709 63 11/09/2026 16:04
WPPK4WKOSOG70LVISPZKUA

Angela Mayer de Souza Digner
Secretaria de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 221 / 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação decorre da necessidade em atender à legislação, sanar deficiências e solucionar problemas críticos existentes na edificação do Centro de Convivência do Idoso (CCI), localizado na Rua Anadyr de Moura Carvalho, 116, Centro. A mencionada edificação deve estar adequada às normas de prevenção e combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR). É indispensável resolver as infiltrações oriundas das calhas da cobertura, pois comprometem os forros, e ambos devem ser substituídos. É imprescindível substituir o sistema elétrico e de iluminação, assim como o sistema de proteção. A parte interna e externa passará por repintura, após a finalização das diversas instalações previstas. Equipamentos para atividades físicas de idosos, urbanização e jardinagem fazem parte do escopo. Tendo em vista que os serviços de engenharia requerem mão de obra específica que a administração municipal momentaneamente não possui, a contratação de empresa especializada para execução da reforma é indispensável.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

2.1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI), abrangendo a adequação às normas de prevenção e combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), especialmente quanto à sinalização fotoluminescente de emergência, tratamento retardante de chamas, instalação de sensores apropriados, saídas de emergência com portas corta-fogo, substituição de forro adequado às exigência de segurança do CBMPR, dentre outros equipamentos obrigatórios; a reforma também requer a substituição de calhas de captação pluvial para solução de infiltrações crônicas; Atualização do cabeamento elétrico, com a instalação de novos sistemas de iluminação; Fechamentos e elevações de alvenaria conforme indicado, e peças em concreto, incluindo toda a preparação, demolição, remoções, instalações específicas e tubulações necessárias; Instalação de equipamentos para atividades físicas de idosos; Restauro do entorno com implantação de jardim e áreas com piso intertravado, bancos de concreto, postes de iluminação, cerca e grama; Ajustes e aprimoramentos, incluindo pintura interna e externa; pequenos reparos e adaptações nas instalações para melhoria de uso geral do espaço público — conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e documentos técnicos pertinentes.

2.2. REQUISITOS GERAIS:

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.2.1. Requisitos Técnicos da contratada

- Pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com obras e serviços de engenharia civil;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado;
- Equipe técnica e operacional qualificada;
- Utilização de materiais e processos construtivos adequados e certificados;
- Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras e fornecimento de EPIs;
- Responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados.

2.2.2. Requisitos dos serviços prestados



- Execução conforme projetos aprovados, memoriais descritivos, planilha orçamentária e especificações técnicas;
- Atendimento às normas de segurança, acessibilidade, meio ambiente e incêndio;
- Utilização de materiais novos e de primeira qualidade;
- Execução organizada e conforme cronograma físico-financeiro;
- Correção imediata de serviços em desconformidade, sem ônus à Administração;
- Entrega da obra em plenas condições de uso, segurança e funcionamento.

2.2.3. Requisitos Operacionais e Contratuais

- Cumprimento rigoroso do cronograma aprovado;
- Manutenção de responsável técnico e preposto para comunicação com a fiscalização;
- Garantia de segurança do canteiro de obras e do entorno;
- Fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- Permissão de fiscalização, medição e acompanhamento pela Administração;
- Responsabilização por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

2.3.3. Requisitos administrativos:

- Manter documentação de regularidade atualizada;
- Cumprir as cláusulas contratuais e determinações da fiscalização;
- Manter registros da execução, como diário de obras e medições;
- Comunicar imediatamente ocorrências que afetem a obra;
- Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias.

2.3.4. Requisitos de garantia e responsabilidade

- Garantia da qualidade, segurança e durabilidade dos serviços;
- Correção de falhas ou vícios sem ônus para a Administração;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para elementos estruturais, conforme art. 618 do Código Civil;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para demais serviços e acabamentos;
- Responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manutenção de seguros, quando exigidos;
- Responsabilidade até o recebimento definitivo da obra.

2.3.5. Requisitos Ambientais

- Atendimento integral à legislação ambiental vigente;
- Gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- Controle de poeira, ruídos e consumo de recursos naturais;
- Prevenção de vazamentos e contaminações;
- Minimização de impactos à vizinhança;
- Cumprimento de licenças ou dispensas ambientais aplicáveis.

2.3.6. Especificações técnicas

- Observância rigorosa de níveis, alinhamentos e acabamentos;
- Alterações somente mediante autorização da fiscalização;
- Entrega da obra, limpa, desimpedida e em perfeito estado de uso.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Objetivo: Busca-se na reforma desta edificação, a resolução de problemas críticos e a melhoria no uso e na segurança do espaço para os usuários e idosos.



Resultado geral pretendido:

- Proteção contra incêndio certificada (CMAR) com implantação de SDAI, dispositivos e equipamentos diversos, inclusive saídas de emergência com portas corta-fogo;
- Adequação da infraestrutura predial com substituição de forro adequado às exigências de segurança do CBMPR, incluindo sua pintura;
- Aplicação de tinta intumescente no madeiramento da cobertura com fornecimento de garantia específica, como demandado pelo CBMPR;
- Nova iluminação e sistemas elétricos específicos, internos e externos, incluindo equipamentos e componentes previstos em projetos e documentos pertinentes;
- Rufos e calhas pluviais na cobertura para sanar os vazamentos que danificam a edificação;
- Fechamentos e elevações de alvenaria conforme indicado;
- Cerâmicas, esquadrias, GLP, incluindo toda a preparação, instalações específicas e tubulações necessárias;
- Pintura geral interna e externa da unidade na cor e textura, com o número de demãos indicadas;
- Urbanização da área externa com academia ao ar livre padrão Paranacidade, com piso intertravado, bancos de concreto, postes de iluminação, cerca e grama,
- Todos os meios e atividades como demolição, escavação, transporte, concretagem, montagem, construção, elevação, instalação, limpeza e o que mais for necessário para completa realização do objeto, incluindo o cumprimento de todas as demandas legais exigíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Quantidade: Obra de reforma de 01 (uma) edificação térrea com 799,02 m² de área construída

Face ao elevado número de itens existentes para a execução da reforma desta edificação, a quantidade de materiais empregados poderão ser verificados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, vinculados ao SAM nº 73.

Valor estimado da contratação: R\$646.082,20.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Todo o processo licitatório deverá ocorrer seguindo as diretrizes da Lei Nº. 14.133/2021.

São providências a serem adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Aprovação dos projetos executivos e documentos técnicos do empreendimento;
- Compatibilização dos projetos e documentos técnicos;



- Verificação das autorizações, licenças e condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis;
- Elaboração de Termo de Referência (TR);
- Verificação de Disponibilidade Orçamentária e financeira vinculada ao Convênio;
- Designação formal do gestor e fiscais do contrato, observando o princípio da segregação de funções;
- Definição da Modalidade e Tipo de Licitação;
- Submissão à análise jurídica;
- Pesquisa de preços atualizadas;
- Obter autorização da autoridade competente;
- Designar equipe de fiscalização do contrato;
- Estabelecer canal de comunicação entre contratada e Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1

Execução direta pela Administração: *Inviável em razão da inexistência de equipe técnica e estrutura própria suficientes para execução da obra;*

Alternativa 2

Contratação parcial de serviços: *Alternativa tecnicamente possível, porém insuficiente para garantir a integração, o controle e a qualidade global da intervenção;*

Alternativa 3

Contratação de empresa especializada para execução integral da reforma: *Alternativa mais vantajosa, por assegurar responsabilidade técnica única, melhor controle de qualidade, cumprimento de prazos e redução de riscos.*

Conclusão da Análise:

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da reforma (Alternativa 3) é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto às bases oficiais de referência, especificamente o SINAPI, conforme determina o Art. 42 do Decreto Municipal nº 288/2023. Dessa forma, foi possível identificar os valores praticados para itens equivalentes e, com isso, obter média referencial compatível com os parâmetros de mercado. O custo estimado da contratação através de utilização da TABELA SINAPI SET/2025, Tabela ORSE, cotações de mercado e percentual de BDI é de R\$ 646.082,20 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e vinte centavos).



8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Mapeamento focado em identificar riscos que podem afetar o sucesso da licitação ou da contratação

Id	Risco Identificado	(P)	(I)	Nível do Risco	Alocação do Risco / Responsável	Ação de Controle / Mitigação / Prevenção	Plano de Contingência (Plano B)
1	Impugnações ou pedidos de esclarecimento ao Edital que atrasem a data do certame licitatório.	3	1	Médio	Setor de Licitações / Equipe de Planejamento	Elaborar o Termo de Referência, planilha orçamentária e projeto básico com rigor técnico, garantindo clareza nas composições SINAPI (sem desoneração) e regras de habilitação.	Responder aos questionamentos em tempo hábil com o apoio da área técnica e republicar o edital com os devidos ajustes, se necessário.
2	Interpretação ou aplicação incorreta da base legal	2	3	Alto	Setor de Licitações / Equipe de Planejamento / Setor Jurídico	Análise jurídica aprofundada, capacitação da equipe, consulta a órgãos de controle. Rever documentação, se possível.	Defesa legal, correção de rito. Reinício do processo, se necessário.
3	Questionamento da modalidade / licitação	2	2	Médio	Secretaria Demandante / Engenharia	Fundamentação técnica no ETP e projeto aprovado	Apresentação de justificativas e defesa técnica
4	Fracasso na licitação (deserta) devido à baixa atratividade de mercado ou preços defasados.	2	2	Médio	Engenharia	Atualizar rigorosamente a pesquisa de preços conforme os parâmetros vigentes da Lei nº 14.133/2021, utilizando bases oficiais e cotações consistentes.	Reavaliar a planilha orçamentária, ajustar eventuais distorções e republicar o edital com ampla divulgação regional.
5	Projeto com inconsistências ou incompatibilidades	2	3	Alto	Setor Técnico / Responsável Técnico do Projeto	Compatibilização prévia e revisão técnica dos projetos executivos	Revisão e adequação técnica antes da execução
6	Pesquisa de mercado insuficiente ou inadequada.	1	3	Médio	Engenharia	Realizar pesquisa de mercado abrangente, consultar bases oficiais, verificar se as tabelas estão atualizadas, ver registros de preços, analisar processos anteriores.	Revisar requisitos, realizar nova pesquisa, considerar eventual necessidade de ajuste no objeto.
7	Problemas com licenças ou alvarás	1	3	Médio	Administração / Setor Técnico	Conferência prévia da documentação e regularidade dos processos	Regularização junto aos órgãos competentes
8	Definição inadequada do escopo	1	3	Médio	Engenharia	Elaborar análise detalhada e um parecer técnico com suporte de outros setores para verificar se existe viabilidade, ou se realmente existe problema de escopo.	Consultar o setor Jurídico. Coordenar resposta entre setores. Elaborar parecer técnico de inviabilidade, se for o caso. Possível suspensão do certame.
9	Falhas ou imprecisões no Termo de Referência (TR).	2	2	Médio	Engenharia	Elaborar TR detalhado, realizar revisão técnica e de conformidade legal.	Emitir esclarecimentos, retificar o edital ou TR. Avaliar necessidade de republicação.
10	Edital com erros, omissões ou cláusulas contraditórias.	2	3	Alto	Comissão de Contratação / Central de Compras / Setor Jurídico	Revisão profunda pelo jurídico. Realizar verificação de conformidade abrangente.	Emitir errata, suspender o processo para correção, anular se o vício for insanável.
11	Requisitos técnicos no Edital, excessivos ou inadequados	1	3	Médio	Engenharia	Pesquisa de mercado para definir requisitos realistas, justificativa técnica dos critérios.	Revisar e ajustar os requisitos, declarar o processo deserto e iniciar novo procedimento.
12	Falta de aprovação interna dos documentos para licitação, ou documentos inválidos ou vencidos.	1	2	Baixo	Setor de Licitações / Equipe de Planejamento	Estabelecer cronograma interno claro, acompanhamento dos trâmites de aprovação.	Estabelecer cronograma interno claro, acompanhamento dos trâmites de aprovação.



Id	Risco Identificado	(P)	(I)	Nível do Risco	Alocação do Risco / Responsável	Ação de Controle / Mitigação / Prevenção	Plano de Contingência (Plano B)
13	Recebimento de propostas ou documentos de habilitação incompletos ou não conformes.	2	2	Médio	Setor de Licitações / Comissão de Contratação / Equipe de Planejamento	Elaborar Edital claro e detalhado, disponibilizar modelos se cabível.	Declarar o processo deserto ou fracassado, revisar os requisitos do Edital, iniciar novo processo.
14	Falta de capacidade técnica da empresa	2	3	Alto	Comissão de Contratação / Central de Compras / Setor Jurídico	Exigência de qualificação técnica e análise documental	Inabilitação ou aplicação de sanções
15	Análise de Riscos, na fase inicial do processo, é deficiente ou incompleta.	1	2	Baixo	Setor de Licitações / Equipe de Planejamento / Engenharia	Realizar reuniões para analisar os riscos, com todos os envolvidos. Documentar o processo.	Implementar correções, conforme os riscos se apresentem.
16	Inadimplência ou atraso da contratada no pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários (INSS) e recolhimentos de FGTS dos operários	2	3	Alto	Contratada / Fiscal de Contrato / Gestor de Contrato	Inserir cláusula expressa no (TR) e Contrato condicionando o pagamento das medições mensais à apresentação das guias quitadas de INSS (GPS / DCTFWeb), FGTS (GRF / CRF) e folha de pagamento dos funcionários vinculados ao contrato. Exigir declaração de regularidade de pagamento de salários e vale-transporte do mês anterior.	Retenção imediata dos pagamentos das faturas (medições) da empresa até a total comprovação da regularização dos débitos trabalhistas / previdenciários. Caso a inadimplência persista, avaliar junto ao Jurídico a utilização dos valores retidos para realizar o pagamento direto aos trabalhadores, ou recolhimento dos encargos devidos, conforme Lei nº 14.133/2021. Aplicar as sanções administrativas (multas) e iniciar processo de rescisão contratual por culpa da contratada.
17	Ausência de ou manutenção irregular de seguros obrigatórios (obras civis, responsabilidade civil, acidentes de trabalho) pela contratada.	2	3	Alto	Contratada / Fiscal de Contrato / Gestor de Contrato	Exigir expressamente no Edital/TR a apresentação da apólice de seguros antes da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço. Condicionar as medições mensais de serviço à comprovação de vigência e adimplência das apólices e das apurações trabalhistas.	Possível retenção dos pagamentos das medições (faturas) da empresa. Notificar formalmente a contratada para regularização em prazo assinalado. Possível aplicação de sanções administrativas (multas) e, persistindo a infração, iniciar processo de rescisão contratual por descumprimento de cláusula.
18	Publicidade insuficiente do processo licitatório.	1	2	Baixo	Setor de Licitações / Comissão de Contratação / Equipe de Planejamento	Utilizar múltiplos canais de comunicação, garantir prazos mínimos legais.	Prorrogar prazo de entrega das propostas, republicar o aviso.
19	Erros na análise e julgamento das propostas.	2	3	Alto	Setor de Licitações / Comissão de Contratação / Setor Jurídico	Capacitação da Comissão de Licitação, aplicação rigorosa dos critérios do Edital, parecer jurídico prévio.	Análise dos recursos administrativos, defesa em juízo, reanálise das propostas, suspensão ou anulação do processo.
20	Desistência do licitante vencedor após a adjudicação.	2	1	Baixo	Setor de Licitações / Comissão de Contratação / Setor Jurídico	Exigência de garantias (se cabível e previsto no Edital), aplicação de sanções.	Convocar licitante remanescente, analisar a viabilidade da contratação, aplicar sanções ao desistente.
21	Recusa do adjudicatário em assinar o contrato.	1	1	Baixo	Setor de Licitações / Comissão de Contratação / Setor Jurídico	Evidenciar no Edital as obrigações pós-licitação. Efetuar comunicação formal ao vencedor.	Notificar formalmente para assinatura. Aplicar sanções. Convocar remanescente. Avaliar novo processo.
22	Divergência entre projeto e execução	2	3	Alto	Fiscal do Contrato	Fiscalização contínua e conferência técnica dos serviços executados	Notificação e correção imediata



Id	Risco Identificado	(P)	(I)	Nível do Risco	Alocação do Risco / Responsável	Ação de Controle / Mitigação / Prevenção	Plano de Contingência (Plano B)
23	Serviços imprevistos e problemas ocultos encontrados durante a demolição, ou durante a execução da reforma (ex: patologias estruturais, corrosão, madeiramento do telhado, tubulações danificadas).	3	3	alto	Fiscal de Contrato / Responsável Técnico	Realizar inspeção técnica detalhada e especificar rigorosamente os quantitativos e laudos técnicos preliminares no projeto básico.	Utilizar os percentuais de BDI e previsão de aditivos contratuais legais (dentro dos limites da Lei 14.133/2021) para formalizar termo aditivo de quantitativos ou projeto complementar.
24	Atrasos no cronograma físico-financeiro decorrentes de condições climáticas adversas (chuvas prolongadas que afetem a cobertura e a infraestrutura externa).	2	2	Médio	Contratada / Fiscal do Contrato / Gestor do contrato / Setor Jurídico	Prever um cronograma exequível com margens de folga para dias de intempéries e exigir que a empresa execute frentes de serviço internas nos dias chuvosos.	Notificar a contratada para replanejamento do cronograma, aplicando sanções, se o atraso for injustificado.
25	Atraso na execução da obra	2	3	Alto	Contratada / Fiscal do Contrato / Gestor do contrato / Setor Jurídico	Observação constante do cronograma físico-financeiro.	A contratada deve ser notificada com foco no replanejamento do cronograma e na readequação das frentes de trabalho. Se o atraso for injustificado, aplicar sanções.
26	Execução com baixa qualidade	2	3	Alto	Contratada / Fiscal de Contrato	Inspeções periódicas, controle tecnológico e acompanhamento técnico	Rejeição, notificação e correção imediata
27	Armazenamento inadequado de materiais	2	2	Médio	Contratada / Fiscal de Contrato	Fiscalização periódica das condições do canteiro	Substituição dos materiais comprometidos
28	Utilização de materiais fora das especificações	2	3	Alto	Contratada / Fiscal de Contrato	Aprovação prévia e conferência técnica dos materiais	Rejeição e substituição dos materiais
29	Ocorrência de furtos ou roubos de materiais de construção, equipamentos, ferramentas ou instalações no canteiro de obras do CCI durante a execução dos serviços.	2	2	Médio	Contratada	Exigir no (TR) que a contratada mantenha o canteiro devidamente fechado com tapumes íntegros e portas / cadeados. Incluir a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia e/ou cobertura contra roubo / furto pela construtora. Restringir a entrega antecipada de materiais de alto valor no canteiro, sem que haja um almoxarifado trancado e seguro.	Acionar imediatamente o seguro contratado pela construtora para reposição dos itens subtraídos, sem ônus financeiro para a Administração Pública. Determinar a recomposição imediata dos materiais furtados para evitar a descontinuidade e atraso no cronograma da reforma. Registrar Boletim de Ocorrência (B.O.) policial pelas partes envolvidas para fins de resguardo jurídico.
30	Plantio de grama, arborização, recomposição vegetal	1	2	Baixo	Contratada / Fiscal do Contrato	Estabelecer no (TR) que a contratada é responsável pela irrigação e manutenção até o recebimento definitivo da obra.	Notificar a contratada para realizar o replantio, antes do termo de recebimento definitivo. Possível retenção do Termo de Recebimento Definitivo da obra, até que a paisagem esteja em conformidade com o projeto
31	Interferências acima do forro não identificadas, ou condições atípicas na cobertura da edificação	3	3	Alto	Responsável pelo Projeto / Contratada / Fiscal de Contrato	Levantamento prévio das interferências e condições atípicas.	Adequação técnica da execução. Implementar ações corretivas conforme os riscos se apresentem.
32	Inadequação, falta de segurança ou atraso na montagem do Canteiro de Obras (Se necessário, prover instalações provisórias	2	2	Médio	Contratada / Fiscal de Contrato / Gestor de Contrato	Definir no (TR) o Plano de Instalação de Canteiro e tapumes, antes de emitir a O.S. Definir as diretrizes de segurança do trabalho	Sobrestar a emissão da O.S. ou suspender o início das atividades até a regularização das instalações provisórias de apoio.



Id	Risco Identificado	(P)	(I)	Nível do Risco	Alocação do Risco / Responsável	Ação de Controle / Mitigação / Prevenção	Plano de Contingência (Plano B)
	de água, energia, áreas de apoio, almoxarifado e fechamento perimetral).					(NR-18) e o local de ligação de água / energia.	Notificar a contratada para adequar as condições sob pena de multa contratual.
33	Danos às redes existentes (água, energia, drenagem etc.)	1	3	Médio	Contratada	Solicitação prévia de informações às concessionárias; e, cautela executiva	Reparação integral dos danos causados. Informar a fiscalização e registrar o ocorrido formalmente.
34	Acidentes de trabalho na obra	3	3	Alto	Contratada com acompanhamento do Fiscal do Contrato / Gestor do contrato	Fiscalização do cumprimento das Normas Regulamentadoras e uso de EPI/EPC	Paralisação da atividade até regularização
35	Falhas na segurança do canteiro de obras	2	3	Alto	Fiscal do Contrato / Gestor do contrato	Fiscalização contínua das condições de segurança	Paralisação imediata das atividades irregulares
36	Falhas em impermeabilização e acabamento	2	2	Médio	Contratada com acompanhamento do Fiscal do Contrato	Inspeções técnicas durante a execução e testes de estanqueidade.	Refazimento integral dos serviços
37	Impactos ambientais inadequados	2	2	Médio	Fiscal do Contrato	Fiscalização do cumprimento do PGRCC e normas ambientais	Notificação e adequação ambiental imediata
38	Exigências adicionais ou atrasos na validação / Aprovação junto aos órgãos externos e de repasse (Paranacidade / SEMIPI / CBMPR).	1	3	Médio	Equipe Técnica do Município / Gestor do Convênio / Gestor do contrato	Submeter os projetos complementares (como o de Prevenção de Incêndio - CBMPR) e documentações técnicas aos órgãos anuentes de forma célere e com acompanhamento constante.	Ajustar prontamente eventuais pendências apontadas pelos analistas do Paranacidade ou bombeiros, mantendo o canal de comunicação aberto para evitar paralisações do convênio.
39	Medições incorretas ou pagamentos indevidos	2	3	Alto	Fiscal do Contrato / Gestor do contrato	Conferência rigorosa das medições e documentos apresentados	Glosa, revisão das medições e apuração de responsabilidade
40	Inadequação, recalque diferencial em pisos externos (paver), falhas de caimento na drenagem superficial, desalinhamento de meios-fios ou instabilidade em equipamentos de ginástica ao ar livre.	3	2	Alto	Contratada com acompanhamento do Fiscal do Contrato	Exigir o adensamento correto da base e sub-base de brita / pó de pedra antes da execução do paver e das calçadas. Conferir os caimentos para escoamento das águas pluviais. Verificar a profundidade e a resistência do concreto para fixação segura dos equipamentos de exercícios ao ar livre.	Determinar a remoção, reconfiguração ou reexecução dos trechos de paver com abaulamento, poças de água acumulada ou assentamento irregular, sem ônus para o município. Exigir laudo ou teste na base ou nos aparelhos de ginástica caso haja sinal de folga ou instabilidade na fixação antes do recebimento da obra.
41	Inexecução parcial ou abandono da obra por parte da empresa vencedora da licitação.	1	2	Baixo	Fiscal e Gestor do Contrato / Setor Jurídico	Exigir a documentação de qualificação econômico-financeira no edital, aplicar caução/garantia contratual e monitorar semanalmente o diário de obras.	Rescindir o contrato administrativamente, acionar a garantia prestada, realizar o levantamento do executado (As-Built parcial) e convocar a empresa subsequente (ou realizar nova licitação para o remanescente).
42	Falhas no controle tecnológico e documental sobre a qualidade e aplicação da tinta intumescente	2	3	Alto	Contratada / Fiscal do Contrato	Exigência de ensaios tecnológicos, rastreabilidade dos materiais, notas fiscais de compra e certificados de garantia	Ensaio complementares. Eventual rejeição dos serviços. Não emitir o Termo de Recebimento Provisório enquanto não houver a comprovação de conformidade com o exigido pelo CBMPR.
43	Inconformidade ou deficiência na sinalização de segurança, horizontal e vertical (incluindo	2	3	Alto	Contratada / Fiscal e Gestor do Contrato	Exigir que a execução siga rigorosamente o projeto de sinalização aprovado e as normas técnicas vigentes (ABNT e NPTs do CBMPR).	Determinar a correção ou substituição dos elementos de sinalização que não atendam às normas, sem custo adicional para o município. Não emitir o Termo



Id	Risco Identificado	(P)	(I)	Nível do Risco	Alocação do Risco / Responsável	Ação de Controle / Mitigação / Prevenção	Plano de Contingência (Plano B)
	acessibilidade e NPTs do CBMPR), resultando em reprovação na vistoria técnica ou riscos aos usuários.					Realizar vistoria técnica específica de conferência antes da pintura final ou instalação das placas.	de Recebimento Provisório enquanto não houver a comprovação de conformidade com o projeto de Segurança e Acessibilidade.
44	Reajuste ou aumento de custos não previstos	2	2	Médio	Fiscal e Gestor do Contrato	Controle orçamentário e acompanhamento financeiro da execução	Avaliação de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível
45	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	1	2	Baixo	Contratada / Secretaria Demandante / Fiscal e Gestor do Contrato	Estabelecer que contratualmente, incluindo a contratação de seguros, que a contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.
46	Atrasos na desmobilização, avarias no transporte de equipamentos definitivos ou abandono de estruturas provisórias e entulhos ao término da reforma do CCI.	2	2	Médio	Contratada / Fiscal e Gestor do Contrato	Estabelecer cronograma detalhado de fim de obra prevendo etapas específicas para testes de equipamentos, limpeza geral e retirada do canteiro.	Condicionar a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra à limpeza integral do local e à desmobilização total do canteiro e alojamentos. Reter a última medição / fatura até que a empresa comprove a destinação correta dos resíduos e a remoção das estruturas provisórias.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Diante da condição atual da edificação, da sua utilidade pública e das alternativas avaliadas, constata-se que a melhor solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma abrangendo todos os serviços necessários à execução do objeto, conforme os projetos e as especificações técnicas aplicáveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

O objeto não será parcelado, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços, garantindo compatibilidade técnica, responsabilidade única e melhor controle da qualidade e dos prazos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A reforma não implica em ampliação da área construída nem em supressão de vegetação, sendo caracterizada como intervenção em edificação existente. Os impactos ambientais potenciais restringem-se à geração de resíduos da construção civil, ruídos temporários e consumo de materiais.



Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Uso racional de materiais e recursos naturais;
- Controle de poeira, ruídos e resíduos durante a execução;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente.

Diante disso, a intervenção pode ser considerada como sendo de baixo impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO

(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para elaboração da documentação pertinente à modalidade de concorrência para a obra de reforma.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 14 de agosto de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIANO CUNHA COUTINHO
Data: 11/09/2026 15:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliano Cunha Coutinho

Arquiteto e Urbanista - Matrícula nº 38909

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

AUTORIZO a tramitação dos procedimentos que visam a contratação de empresa especializada para execução do objeto Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI)

Assinado por:
Angela Mayer De Souza Digner
***-**-709-63 11/09/2026 16:04
WPPK4WKOSOG70LVISPZKUA

Angela Mayer de Souza Digner

Secretaria de Promoção e Assistência Social

